



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **Valdemiro de Lira Silva Filho**, secretário de administração, designado pela Portaria de nº 002/2025; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua da Praça Marechal Castelo Branco (Segunda travessa Castelo Branco), nº 62, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.861.832/0001-63, neste ato representada pela Secretária, a **Sra. Betânia Florêncio de Lima**, designada pela portaria de nº 373/2025; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Nova Aurora, s/nº, Vila João Murilo, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.901.621/0001-08, neste ato representado pela Secretária, a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, designada pela portaria de nº 003/2025; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua São Severino dos Ramos, nº 71, João Murilo, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.345/0001-03, neste ato representado pela Secretária a **Sra. Joyce Mirelle Lins de Almeida**, designada pela portaria de nº 111/2026, por intermédio do pregoeiro, o Sr. Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos, designado pela Portaria nº 003/2026, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 036/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 07/10/2026, ÀS 08:00 HORAS ATÉ O DIA 21/10/2026 ÀS 7:59 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 21/10/2026, ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 21/10/2026, ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	LICITAPRIMAVERA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<u>www.licitaprimaverape.com.br</u>

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, borracharia, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e retífica, com fornecimento, por demanda, de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou de primeira linha, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

1.2. A licitação será realizada na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, pelo sistema de **Registro de Preços**, com adoção do **modo de disputa aberto e fechado**, tendo como critério de julgamento o



maior desconto percentual por lote, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.3. O objeto será dividido em lotes, conforme especificações, quantitativos, valores de referência e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante apresentar proposta para a integralidade dos itens que compõem o lote pretendido, na forma estabelecida neste Edital.

1.4. O percentual de desconto ofertado incidirá sobre a respectiva base de preços de referência definida para cada lote, conforme detalhado no Termo de Referência e no modelo de proposta, sendo considerado vencedor, em cada lote, o licitante que apresentar o **maior percentual de desconto**, observadas as condições de aceitabilidade, exequibilidade e demais exigências previstas neste Edital.

1.4.1. Para fins desta contratação, as expressões “peça original”, “peça genuína” e “peça de primeira linha” deverão ser compreendidas de acordo com as definições, características e requisitos de qualidade, procedência, compatibilidade e garantia estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de peças usadas, recuperadas, reconcondicionadas, remanufaturadas, recicladas, falsificadas ou de procedência duvidosa.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

ANEXO VI – Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos;

ANEXO VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Declaração de conhecimento das condições para execução do objeto;

ANEXO X - Dados Cadastrais.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Primavera/PE, para exercício de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07	
02 - PODER EXECUTIVO - 02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA – 136	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA – 144
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA – 159	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02	
02 - PODER EXECUTIVO	
02 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0004.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade.	02 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0004.2004.0000 – Manutenção das Atividades à atenção Primária.



FICHA - 107	FICHA - 114
02 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0004.2005.0000 – Manutenção das Atividades à atenção Especializada – Unidade Mista. FICHA - 122	02 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0004.2005.0000 – Manutenção das Atividades à atenção Especializada – Unidade Mista. FICHA - 197
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03	
02 PODER EXECUTIVO	
02 21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 084	02 21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2039.0000 – Manutenção do Conselho. Ficha - 088
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA 01	
02 PODER EXECUTIVO	
02 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 019	02 03 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0006.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 037
02 03 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 046	02 03 – SECRETARIA DE GOVERNO 04.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 072
02 03 – SECRETARIA DA MULHER 14.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 182	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	

2.2 Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

3. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. Dos lotes e dos valores estimados

A presente licitação será realizada pelo critério de **maior desconto percentual por lote**, observando-se o percentual mínimo de **6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento)**, incidente sobre os valores estimados para mão de obra e sobre os valores de peças, componentes, acessórios e materiais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para fins de referência e formulação das propostas, os valores estimados são os seguintes:

LOTE 01 — MOTOCICLETAS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Cheio/Estimado	Valor do Desconto de 6,75%	Valor Estimado com Desconto Mínimo	Desconto Mínimo
1	150	HORA	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, para motocicletas oficiais, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ 114,09	R\$ 17.113,50	R\$ 1.155,16	R\$ 15.958,34	6,75%
2	1	UNID.	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais para motocicletas, conforme demanda e especificações do Termo de Referência	R\$ 48.376,70	R\$ 48.376,70	R\$ 3.265,43	R\$ 45.111,27	6,75%
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 65.490,20	R\$ 4.420,59	R\$ 61.069,61	6,75%



LOTE 02 — VEÍCULOS LEVES

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Cheio/Estimado	Valor do Desconto de 6,75%	Valor Estimado com Desconto Mínimo	Desconto Mínimo
1	300	HORA	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, para veículos leves de passageiros, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ 163,33	R\$ 48.999,00	R\$ 3.307,43	R\$ 45.691,57	6,75%
2	1	UNID.	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais para veículos leves, conforme demanda e especificações do Termo de Referência	R\$ 347.533,72	R\$ 347.533,72	R\$ 23.458,53	R\$ 324.075,19	6,75%
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 396.532,72	R\$ 26.765,96	R\$ 369.766,76	6,75%

LOTE 03 — CAMIONETAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Cheio/Estimado	Valor do Desconto de 6,75%	Valor Estimado com Desconto Mínimo	Desconto Mínimo
1	180	HORA	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, para camionetas, vans e veículos utilitários, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ 222,35	R\$ 40.023,00	R\$ 2.701,55	R\$ 37.321,45	6,75%
2	1	UNID.	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais para camionetas, vans e veículos utilitários, conforme demanda e especificações do Termo de Referência	R\$ 379.383,40	R\$ 379.383,40	R\$ 25.608,38	R\$ 353.775,02	6,75%
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 419.406,40	R\$ 28.309,93	R\$ 391.096,47	6,75%

LOTE 04 — ÔNIBUS E CAMINHÕES

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Cheio/Estimado	Valor do Desconto de 6,75%	Valor Estimado com Desconto Mínimo	Desconto Mínimo
1	300	HORA	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, para ônibus e caminhões, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ 264,14	R\$ 79.242,00	R\$ 5.348,84	R\$ 73.893,16	6,75%
2	1	UNID.	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais para ônibus e caminhões, conforme demanda e especificações do Termo de Referência	R\$ 457.112,21	R\$ 457.112,21	R\$ 30.855,07	R\$ 426.257,14	6,75%
TOTAL DO LOTE 04					R\$ 536.354,21	R\$ 36.203,91	R\$ 500.150,30	6,75%

LOTE 05 — MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Cheio/Estimado	Valor do Desconto de 6,75%	Valor Estimado com Desconto Mínimo	Desconto Mínimo
------	------	-------	-----------	----------------	----------------------	----------------------------	------------------------------------	-----------------

1	300	HORA	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, para máquinas, equipamentos e veículos de uso fora de estrada, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ 391,12	R\$ 117.336,00	R\$ 7.920,18	R\$ 109.415,82	6,75%
2	1	UNID.	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais para máquinas e equipamentos, conforme demanda e especificações do Termo de Referência	R\$ 468.972,51	R\$ 468.972,51	R\$ 31.655,64	R\$ 437.316,87	6,75%
TOTAL DO LOTE 05					R\$ 586.308,51	R\$ 39.575,82	R\$ 546.732,69	6,75%

3.2. Resumo dos valores estimados

Lote	Valor Cheio/Estimado	Desconto de 6,75%	Valor com Desconto Mínimo
Lote 01	R\$ 65.490,20	R\$ 4.420,59	R\$ 61.069,61
Lote 02	R\$ 396.532,72	R\$ 26.765,96	R\$ 369.766,76
Lote 03	R\$ 419.406,40	R\$ 28.309,93	R\$ 391.096,47
Lote 04	R\$ 536.354,21	R\$ 36.203,91	R\$ 500.150,30
Lote 05	R\$ 586.308,51	R\$ 39.575,82	R\$ 546.732,69
TOTAL GERAL	R\$ 2.004.092,04	R\$ 135.276,21	R\$ 1.868.815,83

3.3. Da aplicação do desconto

3.3.1. O percentual mínimo de desconto a ser ofertado pelas licitantes será de **6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento)**, sendo admitidos percentuais superiores.

3.3.2. Para os serviços de manutenção, o desconto incidirá sobre os valores de referência correspondentes à **mão de obra, calculada em homem/hora**, conforme a categoria de veículo ou equipamento integrante de cada lote.

3.3.3. Para as peças, componentes, acessórios e materiais, o desconto incidirá sobre os valores constantes das **tabelas oficiais de preços das respectivas marcas, concessionárias ou fabricantes**, conforme metodologia e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3.4. O percentual ofertado será único para cada lote, devendo ser aplicado de forma uniforme às respectivas bases de cálculo nele previstas.

3.3.5. Os valores constantes da coluna **“Valor Estimado com Desconto Mínimo”** representam exclusivamente a projeção dos valores estimados após a aplicação do desconto mínimo de 6,75%, não constituindo preço fixo ou máximo para a contratação decorrente da licitação.

3.3.6. O valor efetivamente contratado será determinado a partir do percentual de desconto vencedor em cada lote, observadas as respectivas bases de cálculo, os quantitativos efetivamente demandados e as demais condições previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.3.7. Os quantitativos apresentados são estimativos e destinam-se ao planejamento da contratação, não gerando obrigação para a Administração de solicitar ou contratar integralmente os quantitativos estimados.

3.3.8. O valor estimado global da contratação, considerado o conjunto dos cinco lotes, é de **R\$ 2.004.092,04 (dois milhões, quatro mil, noventa e dois reais e quatro centavos)**, antes da aplicação do desconto ofertado pelas licitantes.

3.4 Do Reajustamento e da Revisão dos Preços

3.4.1. Os valores de referência da mão de obra poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do **Índice Nacional de**



Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.4.2. Para as peças, componentes e acessórios, serão considerados os valores constantes das tabelas oficiais, catálogos ou demais fontes de referência admitidas no Termo de Referência, vigentes na forma nele estabelecida, não incidindo cumulativamente sobre esses valores o reajuste pelo IPCA.

3.4.3. O percentual de desconto registrado para o respectivo lote permanecerá inalterado e será aplicado sobre as bases de referência vigentes, inclusive após eventual reajustamento ou atualização destas.

3.4.4. O reajustamento não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que poderá ser concedida nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos fatos e de seus efeitos sobre os custos da contratação.

3.4.5. O reajustamento e a revisão serão formalizados na forma admitida pela legislação aplicável.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, que exerçam atividade compatível com o objeto da licitação e que estejam regularmente credenciadas na plataforma eletrônica LicitaPrimavera.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante prévio credenciamento do licitante na plataforma eletrônica LicitaPrimavera, observadas as regras e condições estabelecidas pelo respectivo sistema.

4.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível ou outro meio de acesso disponibilizado pela plataforma eletrônica, responsabilizando-se integralmente pela utilização de suas credenciais e pelos atos praticados em seu nome no ambiente eletrônico.

4.4. O credenciamento junto à plataforma eletrônica LicitaPrimavera implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao presente Pregão Eletrônico.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus percentuais de desconto e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do Município ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. A chave de identificação e a senha ou demais credenciais de acesso utilizadas pelo licitante são de sua responsabilidade exclusiva, devendo ser mantidas sob sigilo e não ser compartilhadas com terceiros.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. O custo de operacionalização e utilização da plataforma eletrônica LicitaPrimavera ficará a cargo do licitante, quando houver cobrança, conforme as regras estabelecidas pelo respectivo provedor.



4.9. A participação no certame implica a aceitação plena e irrestrita, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer disposição.

4.10. O licitante deverá conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto à plataforma eletrônica e aos órgãos competentes, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de dados incorretos ou desatualizados.

4.11. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP que desejar usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar seu enquadramento no sistema eletrônico, quando exigido pela plataforma, observadas as condições legais para o exercício dos respectivos direitos.

4.11.1. Será assegurado às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as condições legais para a fruição dos respectivos benefícios.

4.11.2. Não será estabelecida, no presente certame, a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto licitado não se caracteriza como aquisição autônoma de bens de natureza divisível, mas como prestação integrada de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento, sob demanda, das peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução das respectivas intervenções.

4.11.3. O fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais é técnica e operacionalmente vinculado à execução dos serviços de manutenção, sendo sua necessidade, especificação e quantidade determinadas a partir do diagnóstico e da intervenção necessária em cada veículo, máquina ou equipamento, razão pela qual será preservada a execução integrada do objeto no âmbito de cada lote.

4.11.4. A não constituição da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 não restringe a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, nem afasta a aplicação dos demais tratamentos diferenciados e favorecidos que lhes sejam legalmente assegurados.

4.12. A falsidade da declaração relativa ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às consequências previstas na legislação e neste Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.13. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.13.1. Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.13.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.13.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.13.4. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.13.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.13.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.13.7. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.13.8. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, observado o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.13.9. O licitante que tenha sido constituído com o propósito de burlar os efeitos de sanção aplicada a outra pessoa física ou jurídica, mediante utilização fraudulenta da personalidade jurídica, desde que devidamente comprovada a prática do ilícito;

4.13.10. Nas hipóteses previstas no art. 14, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por organismos ou entidades internacionais, quando aplicável ao presente procedimento;

4.13.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável.

4.14. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.14.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.14.2. O consórcio deverá comprovar compromisso público ou particular de sua constituição, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração.

4.14.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente os documentos exigidos para sua habilitação, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

4.14.4. Para fins de habilitação técnica e econômico-financeira, será admitido o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado, respectivamente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

4.14.5. Não será permitida a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada e em consórcio na mesma licitação.

4.14.6. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual.

4.14.7. O licitante vencedor constituído em consórcio deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase de licitação.

4.14.8. O consórcio deverá observar, para fins de habilitação econômico-financeira, eventual acréscimo sobre os valores exigidos do licitante individual, na forma estabelecida no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa desse acréscimo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta para o(s) lote(s) de seu interesse, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados na plataforma eletrônica, indicando o **percentual de desconto ofertado**, observadas as especificações, unidades, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas.

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada em **percentual de desconto**, expresso em algarismos, observando-se o percentual mínimo de **6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento)**, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

5.1.2. O desconto ofertado deverá ser aplicado sobre as bases de preços definidas no Termo de Referência para cada lote, compreendendo, conforme o caso:

a) os valores correspondentes à **mão de obra para execução dos serviços, calculada no formato homem/hora**; e

b) os valores correspondentes às **peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à manutenção dos veículos e equipamentos**, tendo como referência as tabelas oficiais de preços das respectivas marcas/concessionárias, na forma estabelecida no Termo de Referência.

5.1.3. O percentual de desconto ofertado será único para cada lote, salvo disposição específica em contrário no Termo de Referência, e deverá ser aplicado de forma uniforme às respectivas bases de preços que compõem o lote.

5.1.4. O cadastro da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha individual, sendo permitida sua retirada ou substituição pelo licitante até o horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

5.1.5. O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive aqueles praticados diretamente ou por seu representante devidamente autorizado.

5.1.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

5.2. Não haverá, nesta etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, sendo a classificação estabelecida após o encerramento da fase competitiva e a aplicação dos procedimentos de julgamento previstos neste Edital.

5.3. É vedada a identificação do licitante antes do encerramento da fase competitiva de lances, nos termos das regras estabelecidas no sistema eletrônico, sob pena das consequências previstas na legislação e neste Edital.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até o momento estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, observado o funcionamento do sistema eletrônico.

5.5. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances e dos demais procedimentos previstos na legislação vigente.



5.6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento dos campos disponibilizados no sistema eletrônico, observando as especificações, unidades, quantitativos estimados, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.6.2. Considerando tratar-se de licitação destinada à formação de **Ata de Registro de Preços**, o licitante deverá apresentar proposta para a integralidade dos itens que compõem cada lote para o qual participar, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida proposta parcial para o lote.

5.6.3. O percentual de desconto ofertado deverá contemplar todas as condições necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo admitida a apresentação de percentuais distintos para o mesmo lote em razão de quantidade, local de execução, tipo de serviço ou qualquer outro fator, salvo quando expressamente previsto no Termo de Referência.

5.6.4. O **maior desconto percentual ofertado** deverá contemplar todos os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, inclusive:

- a) mão de obra necessária à execução dos serviços, inclusive no formato homem/hora;
- b) peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários à manutenção dos veículos e equipamentos;
- c) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- d) tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes;
- e) despesas com transporte, frete, deslocamento, carga, descarga e entrega de peças, componentes, acessórios e materiais, quando aplicáveis;
- f) despesas com ferramentas, equipamentos, máquinas e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- g) custos administrativos e operacionais;
- h) seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto; e
- i) quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.6.5. O percentual de desconto ofertado deverá considerar todas as condições técnicas, operacionais e logísticas necessárias à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais decorrentes de custos não previstos ou não considerados na proposta.

5.6.6. A proposta deverá considerar todos os encargos e despesas incidentes sobre a execução do objeto, independentemente de sua natureza, não cabendo ao licitante pleitear posteriormente qualquer acréscimo de valor em razão de erro, omissão, insuficiência de informações ou desconhecimento das condições necessárias à execução contratual.

5.6.7. Independentemente do percentual de desconto ofertado, serão efetuadas as retenções tributárias na fonte quando exigidas pela legislação aplicável.

5.6.8. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão usufruir dos tratamentos diferenciados e favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as condições legais para sua aplicação, observadas as disposições do item 4.11 e seus subitens deste Edital, inclusive quanto à não constituição da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar.

5.6.9. O percentual de desconto ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão,



insuficiência de informações ou qualquer outro fundamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.6.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como o compromisso de executar integralmente o objeto, em conformidade com todas as especificações e exigências estabelecidas pela Administração.

5.6.11. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

5.6.11.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada pelo licitante na forma admitida pela legislação vigente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico.

5.6.11.2. A garantia de proposta será exigida para os licitantes participantes, considerando-se, para sua apuração, o valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, conforme os valores constantes deste Edital e seus anexos.

5.6.12. A proposta deverá declarar, ainda, que o licitante **atende integralmente às especificações e condições exigidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos**, comprometendo-se a executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas pela Administração.

5.6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso estabelecido neste Edital.

5.6.14. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos;
- b) apresentar percentual de desconto inferior ao mínimo de **6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento)**;
- c) apresentar percentual de desconto ou condições que não permitam a adequada execução do objeto, observados os critérios de aceitabilidade e de exequibilidade estabelecidos neste Edital;
- d) apresentar vícios insanáveis;
- e) não contemplar as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e para o fornecimento das respectivas peças, componentes e acessórios; ou
- f) conter qualquer outra condição que esteja em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante que apresentar a proposta mais bem classificada, após o encerramento da fase competitiva e o julgamento da proposta, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

6.1.2. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, observadas as regras do sistema eletrônico e da legislação aplicável.



6.1.3. Os documentos deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, admitida a verificação de sua autenticidade nos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores, quando disponível.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores.

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

6.2.5. Cooperativa: ato constitutivo, estatuto social em vigor e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, devidamente registrados no órgão competente.

6.2.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, quando exigível, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando cabível.

6.2.7. Os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando exigível.

6.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigível.

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa, na forma da legislação aplicável.

6.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando não abrangida por declaração eletrônica específica do sistema ou por outro documento exigido neste Edital.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando for o caso, emitida dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão competente.

6.4.1.1. Quando a certidão apresentada não contemplar os processos judiciais eletrônicos, deverão ser apresentadas as certidões complementares necessárias à comprovação da situação judicial da empresa.

6.4.1.2. No caso de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação será admitida desde que sejam observadas as disposições legais aplicáveis e demonstrada sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, quando exigível.

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2.1. A comprovação da boa situação financeira será aferida mediante a análise dos seguintes índices:

- a) Liquidez Corrente – $LC \geq 1,00$;
- b) Liquidez Geral – $LG \geq 1,00$;
- c) Solvência Geral – $SG \geq 1,00$.

6.4.2.2. Os índices deverão ser calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, podendo o licitante apresentar memória de cálculo correspondente, sem prejuízo da conferência pelo Pregoeiro.

6.4.2.3. A exigência de índices econômicos deverá guardar relação com os riscos e características do objeto, observada a legislação aplicável.

6.4.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. Os documentos referidos no subitem 6.4.2 limitar-se-ão ao **último exercício social** no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Comprovação de Aptidão Técnica

6.5.1.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores, máquinas, equipamentos ou frota veicular.

6.5.1.2. Serão considerados compatíveis com o objeto, para fins de comprovação da capacidade técnica, os serviços relacionados à manutenção de veículos e equipamentos, tais como:

- a) serviços mecânicos e de manutenção preventiva e corretiva;
- b) serviços de elétrica automotiva;
- c) serviços de suspensão, freios, direção e sistemas correlatos;
- d) serviços de funilaria e pintura;
- e) serviços de ar-condicionado automotivo;
- f) serviços de borracharia;
- g) serviços de reboque e assistência veicular;
- h) serviços de vidraçaria, capotaria e tapeçaria automotiva;
- i) serviços de retífica; e
- j) fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção de veículos e equipamentos, quando integrante da experiência comprovada.



6.5.1.3. A comprovação poderá ser realizada por um ou mais atestados, admitida a soma de experiências quando necessária para demonstrar a capacidade do licitante, observadas as disposições deste Edital.

6.5.1.4. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação do licitante responsável pela execução;
- c) descrição dos serviços executados e/ou fornecimentos realizados;
- d) período ou data da execução, quando pertinente; e
- e) identificação e assinatura do responsável pela emissão, quando não for possível a validação por meio eletrônico.

6.5.1.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, o conteúdo e a efetiva execução dos serviços declarados nos atestados apresentados, inclusive mediante consulta aos órgãos e entidades emissores ou aos contratantes responsáveis pelas declarações.

6.5.2. Declaração de Capacidade Operacional

6.5.2.1. O licitante deverá declarar que dispõe ou disporá, no momento da contratação, de estrutura operacional, equipamentos, ferramentas, pessoal e demais recursos necessários à execução do objeto, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.5.2.2. A estrutura operacional deverá ser compatível com a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como com o fornecimento, por demanda, das peças, componentes e acessórios necessários à manutenção da frota municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.6. OUTRAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e os benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observando-se, para sua regularização, o prazo e as condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.6.4. A verificação pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores, da autenticidade e validade dos documentos apresentados constitui meio legal de prova.

6.6.5. Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente.

6.7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.7.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no item 4 deste Edital.

6.7.2. Para fins de habilitação, cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar individualmente os documentos relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e



trabalhista e demais documentos exigidos, ressalvadas as regras legais aplicáveis à comprovação conjunta da qualificação técnica e econômico-financeira.

6.7.3. Para a comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, será admitida a soma dos quantitativos e valores das empresas integrantes do consórcio, na forma da legislação e deste Edital.

6.7.4. Quando aplicável, será observado o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido para habilitação econômico-financeira do licitante individual, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa desse acréscimo.

6.7.5. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA IMPUGNAÇÃO:

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, na forma prevista na legislação vigente.

7.1.1. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro e poderá ser apresentada por meio do sistema eletrônico **LicitaPrimavera**, quando disponibilizada essa funcionalidade, ou encaminhada para o endereço eletrônico **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br**, dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.1.2. Excepcionalmente, a impugnação poderá ser protocolada presencialmente no endereço **Rua Coronel Braz Cavalcanti, nº 42 – Centro – Primavera/PE**, no horário das **08h (oito horas) às 13h (treze horas)**, em dias úteis.

7.1.3. A impugnação deverá conter, no mínimo, a identificação do impugnante, os fundamentos do pedido e os elementos necessários à apreciação da matéria, podendo ser acompanhada dos documentos que o impugnante entender pertinentes.

7.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto neste Edital.

7.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

8.1. A sessão pública será aberta pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico **LicitaPrimavera**, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

8.2. Os licitantes participarão da sessão pública por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de login e senha próprios, sendo responsáveis pelos atos praticados durante o certame, bem como pela segurança e pelo sigilo de suas credenciais de acesso.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.

8.5. As propostas apresentadas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico, em campo próprio, observadas as regras de publicidade e sigilo aplicáveis a cada etapa do procedimento.



8.6. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes durante a realização do certame.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

8.8. DA FASE DE LANCES

8.8.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma e as disposições deste Edital.

8.8.2. Considerando o critério de julgamento pelo **maior desconto percentual por lote**, os lances deverão corresponder a percentuais de desconto, sendo considerados melhores aqueles que representarem **maior percentual de desconto** sobre as bases de referência estabelecidas no Termo de Referência.

8.8.3. Os licitantes poderão apresentar novos lances superiores ao percentual de desconto anteriormente ofertado pelo próprio licitante, observadas as regras e o intervalo mínimo estabelecidos pelo sistema eletrônico.

8.8.4. O percentual de desconto ofertado deverá observar o **desconto mínimo de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento)**, estabelecido neste Edital.

8.8.5. O percentual de desconto ofertado para cada lote será aplicado às respectivas bases de referência estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo, conforme o caso:

- a) os valores de mão de obra para os serviços de manutenção, no formato homem/hora; e
- b) os valores de peças, componentes e acessórios, conforme as tabelas oficiais de preços das respectivas marcas/concessionárias, nos termos definidos no Termo de Referência.

8.8.6. O percentual de desconto ofertado para determinado lote será único para o respectivo lote, não sendo admitida a apresentação de percentuais distintos para os itens que o compõem.

8.9. DO MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO

8.9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.9.2. Na etapa aberta, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.

8.9.3. Na etapa aberta, serão considerados intermediários os lances que não superarem o maior percentual de desconto já ofertado, observado o disposto na legislação aplicável.

8.9.4. Encerrada a etapa aberta, o sistema eletrônico realizará o procedimento correspondente à etapa fechada, convocando os licitantes classificados de acordo com as regras aplicáveis ao modo de disputa adotado.

8.9.5. Os licitantes convocados para a etapa fechada poderão apresentar lance final e fechado, no prazo e nas condições estabelecidos pelo sistema eletrônico.

8.9.6. Encerrada a etapa fechada, o sistema procederá à ordenação das propostas de acordo com os percentuais de desconto ofertados.

8.10. DA NEGOCIAÇÃO

8.10.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico.

8.10.2. A negociação poderá buscar a obtenção de percentual de desconto superior ao inicialmente ofertado, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.



8.10.3. A negociação não poderá alterar as condições essenciais estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.10.4. O resultado da negociação será divulgado aos demais licitantes e registrado no sistema eletrônico e nos autos do processo licitatório.

8.11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.11.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, sendo considerada vencedora, em cada lote, a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

8.11.2. O percentual de desconto será aplicado sobre as bases de preços estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições nele previstas para a mão de obra e para o fornecimento de peças, componentes e acessórios.

8.11.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto:

- a) ao atendimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- b) à compatibilidade do percentual de desconto ofertado com as condições estabelecidas neste Edital;
- c) à observância do percentual mínimo de desconto de **6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento)**;
- d) à exequibilidade da proposta, quando cabível; e
- e) ao cumprimento das demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.11.4. Será considerada mais vantajosa para a Administração, em cada lote, a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8.11.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, conforme estabelecido no item 5 deste Edital e no Termo de Referência.

8.12. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.12.1. Encerrada a etapa de lances e realizada eventual negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos ou sanções que impeçam sua participação no certame.

8.12.2. Para essa verificação, poderão ser consultados, entre outros cadastros oficiais disponíveis:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.12.3. Constatada a existência de impedimento que inviabilize a participação do licitante, este será afastado do certame, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável.

8.13. DA CLASSIFICAÇÃO

8.13.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceita ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

8.13.2. Constatado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote.

8.13.3. Os percentuais de desconto ofertados pelos licitantes vencedores constituirão referência para o registro de preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



8.14. DO DESEMPATE

8.14.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

8.14.2. O procedimento de desempate será realizado por meio do sistema eletrônico, quando disponível, observadas as regras estabelecidas na legislação e na plataforma.

8.15. DOS RECURSOS

8.15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o Pregoeiro abrirá oportunidade para manifestação da intenção de recorrer, nos termos e no prazo estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.15.2. A manifestação da intenção de recorrer e a apresentação das razões e contrarrazões serão realizadas por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

8.16. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.16.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
- c) apresentar percentual de desconto inferior ao mínimo de **6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento)**;
- d) apresentar condição incompatível com as exigências estabelecidas neste Edital;
- e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável; ou
- g) apresentar percentual de desconto que não possa ser aplicado de acordo com as bases de referência e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.16.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, na forma da legislação aplicável.

8.17. DA EXEQUIBILIDADE

8.17.1. Quando houver dúvida quanto à exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a demonstração da viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas.

8.17.2. O licitante deverá apresentar, quando solicitado, os elementos e documentos necessários à demonstração da exequibilidade de sua proposta, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.18.1. O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente e neste Edital, quando, entre outras hipóteses:

- a) deixar de apresentar documentação exigida;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não manter a proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- d) recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, quando convocado;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- h) falhar ou fraudar a execução do objeto.



8.18.2. A aplicação das sanções observará o procedimento, os pressupostos e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.19.1. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.19.2. Todos os atos praticados durante o procedimento licitatório serão registrados no sistema eletrônico e nos autos do processo, ficando disponíveis para acompanhamento pelos interessados, na forma da legislação aplicável.

8.19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das demais normas pertinentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades ou correção de falhas que não comprometam a validade do certame;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável; ou

IV – adjudicar o objeto aos licitantes vencedores e homologar a licitação.

9.2. A adjudicação será realizada por **lote**, de acordo com o resultado do julgamento e observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.3. Após a homologação do certame, os **percentuais de desconto vencedores e as respectivas condições de execução** serão registrados na Ata de Registro de Preços, observados o disposto neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.4. A homologação do certame não obriga a Administração a contratar, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária quando exigível e às demais condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da respectiva **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

10.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante e aceita pela Administração, observado o disposto na legislação aplicável.

10.3. O não comparecimento do licitante convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

10.4. A Ata de Registro de Preços conterá, entre outras informações:



- a) o objeto e os respectivos lotes registrados;
- b) os **percentuais de desconto registrados para cada lote**;
- c) o fornecedor ou fornecedores registrados e sua respectiva ordem de classificação;
- d) os quantitativos estimados e demais condições de execução;
- e) as bases de referência para aplicação dos percentuais de desconto, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- f) as condições para a prestação dos serviços de manutenção e o fornecimento, por demanda, de peças, componentes e acessórios;
- g) as obrigações das partes;
- h) as condições de pagamento;
- i) as hipóteses e condições de alteração e cancelamento do registro; e
- j) as demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

10.5. A Ata de Registro de Preços será publicada na forma exigida pela legislação vigente e terá efeito de compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração a realizar contratações em quantitativos correspondentes aos estimados.

10.6. A existência de percentual de desconto registrado não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos e demais condições estabelecidos na Ata, mediante a formalização do instrumento cabível, que poderá compreender:

- a) contrato administrativo;
- b) nota de empenho;
- c) ordem de serviço ou instrumento equivalente; ou
- d) outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente.

10.8. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as condições técnicas necessárias à adequada execução do objeto.

10.9. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção de condições vantajosas para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por contrato administrativo ou por outro instrumento equivalente admitido pela legislação vigente, conforme a natureza e o valor da contratação e as condições estabelecidas no Edital.

10.11. Os contratos e demais instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, por este Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços e pelos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

10.12. Integrarão as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, especialmente os percentuais de desconto registrados e as respectivas bases de aplicação.



10.13. A Administração poderá convocar o fornecedor registrado para a celebração das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, as condições registradas e a necessidade administrativa.

10.14. Os direitos, obrigações, condições de execução, alterações, reajustes, revisões, cancelamento e demais aspectos relacionados à Ata de Registro de Preços observarão o disposto na legislação vigente, neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

11. DO CONTROLE, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. A Administração poderá convocar o fornecedor registrado para negociar a alteração das condições registradas, inclusive dos percentuais de desconto, quando comprovada alteração relevante nas condições de mercado ou nas demais hipóteses admitidas pela legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

11.2. As alterações dos registros decorrentes de revisão, atualização ou adequação às condições de mercado serão formalizadas por instrumento próprio e divulgadas na forma da legislação vigente.

11.3. O fornecedor registrado poderá solicitar a revisão das condições registradas quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente que altere significativamente as condições de mercado ou a relação originalmente estabelecida, mediante apresentação de documentação comprobatória e observadas as disposições da legislação aplicável.

11.4. A Administração poderá realizar pesquisa periódica de mercado para verificar a compatibilidade das condições registradas com os valores e condições praticados no mercado, observadas as características do objeto e as bases de referência estabelecidas no Termo de Referência.

11.5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.5.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços, especialmente quando:

- a) o fornecedor descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;
- b) o fornecedor não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente, quando convocado, nas condições estabelecidas na Ata;
- c) o fornecedor não aceitar manter as condições registradas, quando cabível sua alteração ou adequação na forma da legislação;
- d) o fornecedor sofrer a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- e) ocorrer qualquer outra hipótese de cancelamento prevista na legislação aplicável ou na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

11.5.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por ato da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

11.6. DO CANCELAMENTO DA ATA E DOS REGISTROS

11.6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta ou ter seus registros cancelados, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação aplicável e, especialmente, quando:

- I – ocorrer o término do prazo de vigência da Ata;
- II – não houver mais fornecedores registrados para determinado lote;
- III – forem cancelados todos os registros relativos à Ata;



IV – forem integralmente utilizados os quantitativos estimados, quando não houver hipótese legal de prorrogação ou continuidade do registro;

V – ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou circunstância imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovada, que inviabilize a execução da Ata;

VI – ocorrer alteração significativa das condições que fundamentaram o registro, tornando inviável a sua manutenção;

VII – houver razões de interesse público devidamente justificadas; ou

VIII – ocorrer qualquer outra hipótese prevista na legislação vigente.

11.6.2. O cancelamento poderá ocorrer de forma total ou parcial, conforme a extensão da situação que lhe der causa, podendo atingir determinado fornecedor, lote ou registro, conforme o caso.

11.7. O cancelamento ou alteração do registro não prejudicará as contratações já formalizadas, salvo quando presentes as hipóteses legais que autorizem sua extinção ou alteração.

11.8. As alterações, revisões e cancelamentos dos registros serão formalizados e divulgados na forma da legislação vigente e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços do Município de Primavera/PE.

12. DA VIGÊNCIA E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção de condições vantajosas para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, limites, condições e procedimentos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12.2.2. A adesão dependerá de prévia e expressa autorização do órgão ou entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e na regulamentação aplicável.

12.2.3. O órgão ou entidade não participante interessado na adesão deverá demonstrar a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços, bem como a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4. A adesão dependerá, ainda, da aceitação do fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a inexistência de prejuízo às obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

12.2.5. Os quantitativos decorrentes das adesões observarão os limites estabelecidos na legislação vigente e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, considerando os quantitativos registrados na Ata e as condições específicas do objeto.

12.2.6. A autorização para adesão somente será concedida após a comprovação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares e da aceitação do fornecedor registrado, quando exigível.



12.2.7. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação dentro do prazo estabelecido na legislação e na regulamentação aplicáveis, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2.8. A adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.3. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

12.3.1. O fornecedor registrado será convocado, conforme a necessidade da Administração, para formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, visando à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota e ao fornecimento, por demanda, de peças, componentes e acessórios, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A convocação para formalização da contratação observará as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

12.3.3. O fornecedor convocado deverá assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.3.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3.5. A vigência das contratações decorrentes da Ata poderá ultrapassar o prazo de vigência da própria Ata, quando admitido pela legislação vigente, desde que observadas as condições do instrumento contratual e a disponibilidade orçamentária correspondente.

12.3.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão, quando exigível, a existência de crédito orçamentário suficiente para suportar a respectiva despesa.

12.3.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, prorrogados ou extintos nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento contratual.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação e aos demais atos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 observará o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

13.3. Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

13.3.1. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das respectivas razões recursais, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.3.2. A apreciação do recurso ocorrerá em fase única, na forma do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.4. Os recursos deverão ser apresentados, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico **LicitaPrimavera**, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

13.4.1. Caso o sistema eletrônico não disponibilize funcionalidade adequada para a apresentação do recurso ou ocorra indisponibilidade devidamente comprovada, o recurso poderá ser encaminhado para o e-mail **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br**, ou protocolado na sede do setor responsável pelas licitações, situada na **Rua Coronel Braz Cavalcanti, nº 42, Centro, Primavera/PE**, no horário das **08h às 13h**, em dias úteis.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior.

13.5.1. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, ou seja, de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

13.6.1. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal ou em desacordo com as disposições deste Edital não serão conhecidos, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

13.8. O recurso terá **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.10. Quando o recurso decorrer de ato diverso daqueles previstos no § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observar-se-á o prazo de **03 (três) dias úteis** para sua interposição, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

13.11. Nos casos em que couber **pedido de reconsideração**, este será apresentado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, e será processado e decidido na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. Na elaboração das decisões relativas aos recursos e pedidos de reconsideração, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, com dolo ou culpa, dos seguintes atos:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;



- 14.1.2.3. solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem motivo devidamente justificado;
- 14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Edital, do Termo de Referência ou dos demais documentos da contratação;
- 14.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não aceitar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar informações, documentos, declarações ou quaisquer elementos falsos ou inadequados relacionados à licitação ou à execução do objeto;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 14.2. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de infração administrativa de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, observados os limites e critérios estabelecidos na legislação vigente.
 - 14.5.1. A multa será fixada pela autoridade competente, mediante decisão motivada, considerando a natureza, a gravidade e as circunstâncias da infração, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.
 - 14.5.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa poderá ser estabelecida entre **0,5% (meio por cento) e 15% (quinze por cento)** do valor estimado do lote ou da contratação, conforme a natureza da obrigação descumprida.



14.5.3. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa poderá ser estabelecida entre **15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor estimado do lote ou da contratação, observados os limites legais e a proporcionalidade da penalidade.

14.5.4. A aplicação da multa não impede a Administração de promover a cobrança de eventuais prejuízos adicionais que tenham sido comprovadamente causados pela conduta do infrator, observada a legislação aplicável.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, observadas as condições estabelecidas na legislação.

14.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar a Ata de Registro de Preços, assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.11. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão.

14.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas **pedido de reconsideração**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas também às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aos contratos, ordens de serviço, ordens de fornecimento e demais instrumentos utilizados para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e para o fornecimento de peças, componentes e acessórios.

14.15. A aplicação das penalidades observará, em todos os casos, a proporcionalidade entre a infração cometida e a sanção aplicada, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

15. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

15.1. Os licitantes e os futuros contratados deverão observar, durante a participação no procedimento licitatório e na execução das contratações dele decorrentes, as normas de prevenção e combate à fraude e à corrupção previstas na legislação vigente.

15.2. Os licitantes e contratados deverão colaborar com a Administração na fiscalização e no controle do procedimento licitatório e da execução contratual, disponibilizando, quando solicitado e nos



limites da legislação aplicável, documentos, registros e informações relacionados à apresentação das propostas, à formação dos preços e à execução das obrigações assumidas.

15.3. Os licitantes e contratados deverão observar, especialmente, as disposições da **Lei Federal nº 12.846/2013**, comprometendo-se a não praticar atos lesivos contra a Administração Pública, inclusive aqueles que tenham por finalidade fraudar o procedimento licitatório, frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação, obter vantagem indevida ou prejudicar a fiscalização e a execução contratual.

15.4. A constatação de fraude, corrupção, conluio, falsidade, prática de atos lesivos ou qualquer outra conduta ilícita relacionada ao procedimento licitatório ou à execução contratual sujeitará o responsável às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

15.5. A Administração poderá adotar as medidas necessárias à prevenção, detecção, apuração e responsabilização de condutas que possam comprometer a integridade do procedimento licitatório ou da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

16.1. A Prefeitura Municipal de Primavera/PE poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, bem como anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão devidamente fundamentada, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A revogação ou anulação da licitação será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, na forma da legislação vigente.

16.3. A anulação do procedimento licitatório implicará a invalidação dos atos dele decorrentes que apresentem vício insanável, observadas as disposições do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A revogação ou anulação da licitação não gera, por si só, direito à indenização aos licitantes, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

16.5. A autoridade competente poderá determinar o saneamento de irregularidades ou o aproveitamento dos atos que não estejam contaminados pelo vício, quando juridicamente possível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA PUBLICIDADE:

17.1. A publicidade do presente Pregão Eletrônico observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante a divulgação do inteiro teor do Edital e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação.

17.2. O aviso de licitação será publicado no **Diário Oficial dos Municípios – AMUPE**, bem como no meio de divulgação oficial que for legalmente exigido, observadas as disposições do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.



17.3. O Edital e seus anexos também serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Primavera/PE e na plataforma eletrônica **LicitaPrimavera**, utilizada para a realização do procedimento licitatório, observadas as condições e funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

17.4. A documentação e as informações relativas ao procedimento licitatório serão disponibilizadas nos meios oficiais de publicidade, observadas as hipóteses legais de sigilo e de publicidade diferida previstas na legislação.

17.5. Após a homologação do certame, serão promovidas as divulgações e disponibilizações dos documentos e informações exigidos pela legislação vigente, inclusive no **PNCP**, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e às contratações dele decorrentes.

17.6. Para fins de publicidade complementar, as informações relativas à presente licitação poderão ser disponibilizadas no **Portal da Transparência do Município de Primavera/PE**, disponível no endereço eletrônico institucional correspondente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação, inclusive os resultados de julgamento das propostas, habilitação, recursos e demais atos do procedimento, observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante utilização dos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser apresentados por escrito, por meio do sistema eletrônico **LicitaPrimavera**, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

18.2.1. Excepcionalmente, quando o sistema eletrônico não disponibilizar funcionalidade adequada para apresentação do pedido ou estiver indisponível, o interessado poderá encaminhar a solicitação para o e-mail **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br**, ou protocolá-la junto ao setor responsável pelas licitações, situado na **Rua Coronel Braz Cavalcanti, nº 42, Centro, Primavera/PE**, no horário das **08h às 13h**, em dias úteis.

18.2.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame**, observado o disposto na legislação vigente.

18.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico **LicitaPrimavera** e, quando cabível, nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pela Administração, passando a integrar as condições do certame.

18.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados por meio dos canais oficiais de divulgação adotados pelo Município, inclusive pelo sistema eletrônico **LicitaPrimavera**, pelo Portal da Transparência Municipal e pelo **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.4. Os interessados deverão acompanhar, no sistema eletrônico e nos meios oficiais de publicidade utilizados pela Administração, todas as informações, comunicações, esclarecimentos, alterações e demais atos relacionados ao presente procedimento licitatório, sendo de responsabilidade do licitante manter-se atualizado quanto ao andamento do certame.

18.5. A participação no procedimento licitatório implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de impugnação ou recurso previstas legalmente.



18.6. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

18.7. As alterações deste Edital que, nos termos da legislação vigente, exigirem nova divulgação observarão os mesmos meios utilizados para a divulgação do instrumento convocatório original, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

18.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual ou equivalente.

18.9. As alterações quantitativas dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando cabíveis, observarão as hipóteses, limites e condições estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O disposto no item anterior não implica direito automático à alteração quantitativa, devendo cada contratação observar a necessidade efetiva da Administração, a justificativa pertinente, os limites legais e as demais condições aplicáveis.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins, seus anexos e demais documentos expressamente nele referenciados.

Primavera/PE, 06 de outubro de 2026.

Valdemiro de Lira Silva Filho
Secretário de Administração
Portaria nº 002/2026

Betânia Florêncio de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

Joyce Mirelle Lins de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 111/2026



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município**, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, de funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, borracharia, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica e demais serviços correlatos necessários à manutenção e ao adequado funcionamento dos veículos e equipamentos, **com fornecimento, por demanda, de peças de reposição, componentes, acessórios e materiais**, originais, genuínos ou de primeira linha, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá, conforme a categoria dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes de cada lote:

I – motocicletas;

II – veículos leves de passageiros;

III – camionetas, vans e demais veículos utilitários de médio porte;

IV – ônibus e caminhões; e

V – máquinas, equipamentos e veículos de uso fora de estrada.

1.3. Os serviços de mão de obra serão remunerados com base em **hora de serviço (homem/hora)**, observados os valores de referência estabelecidos para cada lote e o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora.

1.4. O fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitação da unidade responsável e observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela contratada sobre os valores constantes das **tabelas oficiais de preços das respectivas marcas, fabricantes ou concessionárias**, conforme a metodologia definida neste Termo de Referência.

1.6. O percentual mínimo de desconto a ser considerado na contratação será de **6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento)**, sendo admitida a oferta de percentual superior, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital.

1.7. O percentual de desconto será ofertado **por lote**, sendo aplicado de forma uniforme às respectivas bases de cálculo de mão de obra e de peças, componentes, acessórios e materiais, conforme as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8. A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a natureza da demanda, a necessidade de manutenção contínua da frota e a impossibilidade de definir,



com precisão, o momento e a quantidade exata dos serviços e peças que serão efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.9. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência são **estimativos**, destinados ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação da Administração de solicitar ou contratar integralmente os quantitativos registrados.

1.10. A execução dos serviços e o fornecimento das peças ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração, mediante solicitações formais, observados os quantitativos disponíveis, os respectivos descontos registrados e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

1.11. O objeto deverá ser executado de modo a assegurar a adequada manutenção e disponibilidade da frota municipal, preservando as condições de segurança, funcionamento, desempenho e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos.

1.12. A descrição detalhada dos serviços, dos veículos e equipamentos abrangidos, dos quantitativos estimados, das unidades de medida, dos valores de referência, da metodologia de aplicação dos descontos e das demais condições técnicas de execução consta dos demais itens deste Termo de Referência e de seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a **manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município**, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade dos bens utilizados na execução das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

2.2. A frota municipal é utilizada continuamente pelas diversas unidades administrativas e pelos setores responsáveis pela prestação de serviços públicos, sendo indispensável que os veículos, máquinas e equipamentos permaneçam em condições adequadas de utilização. A ausência ou insuficiência de manutenção pode ocasionar paralisações, redução da disponibilidade da frota, aumento dos custos de reparação e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

2.3. A necessidade de manutenção decorre tanto do **desgaste natural decorrente do uso** quanto da ocorrência de falhas mecânicas, elétricas e demais defeitos que podem surgir durante a utilização dos veículos e equipamentos. Por essa razão, não é possível determinar previamente, com exatidão, quais serviços e quais peças serão necessários, tampouco o momento exato em que cada intervenção deverá ser realizada.

2.4. A contratação abrangerá serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo, conforme a necessidade, serviços mecânicos, elétricos, de funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, borracharia, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica e demais serviços correlatos, além do fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à adequada execução dos reparos.

2.5. A contratação de forma integrada, contemplando tanto a mão de obra quanto o fornecimento das peças e demais materiais necessários, busca proporcionar maior eficiência operacional, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos e assegurar que os serviços sejam executados de forma compatível com as necessidades identificadas pela Administração.

2.6. A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada em razão da natureza variável e contínua da demanda, permitindo que os serviços e peças sejam solicitados conforme a



necessidade efetiva da Administração, evitando a contratação antecipada de quantitativos que eventualmente não sejam utilizados e possibilitando maior flexibilidade para o atendimento das ocorrências de manutenção ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. O registro de preços também se mostra adequado diante da impossibilidade de prever, com precisão, a frequência, a natureza e a extensão dos reparos que serão necessários durante o período de vigência da contratação, especialmente em relação ao fornecimento de peças e componentes, cuja necessidade dependerá das condições de uso e do estado de conservação de cada veículo, máquina ou equipamento.

2.8. A contratação por **lotes**, agrupando os veículos e equipamentos segundo suas características e necessidades de manutenção, busca organizar a execução dos serviços de acordo com as diferentes categorias da frota, permitindo que as empresas participantes apresentem propostas compatíveis com sua capacidade técnica e operacional para os respectivos grupos.

2.9. O critério de julgamento pelo **maior desconto percentual por lote** permite à Administração buscar condições econômicas mais vantajosas, mediante aplicação do percentual de desconto ofertado sobre as respectivas bases de referência para mão de obra e para peças, componentes, acessórios e materiais, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

2.10. Para os serviços de mão de obra, a utilização da unidade de medida **homem/hora** permite estabelecer uma referência objetiva para a remuneração dos serviços efetivamente executados, enquanto, para as peças, componentes, acessórios e materiais, a utilização das respectivas tabelas oficiais de preços, com aplicação do percentual de desconto registrado, possibilita a composição dos custos conforme a necessidade concreta de cada manutenção.

2.11. A contratação pretendida contribuirá para a preservação do patrimônio público, para a redução de períodos de indisponibilidade da frota e para a continuidade das atividades desempenhadas pelo Município, especialmente aquelas que dependem diretamente da utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

2.12. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, garantir a continuidade e a eficiência dos serviços municipais e proporcionar à Administração condições adequadas para realizar a manutenção de sua frota de maneira planejada, eficiente e compatível com a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS E DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados conforme a necessidade da Administração, abrangendo, entre outros, serviços de mecânica geral, elétrica, funilaria, pintura, suspensão, ar-condicionado, borracharia, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica e demais serviços correlatos necessários à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal.

3.2. A mão de obra será remunerada com base na quantidade de **homem/hora efetivamente executada**, observados os valores de referência estabelecidos para cada lote e o percentual de desconto ofertado pela contratada.

3.3. Para fins de apuração da mão de obra, serão utilizadas, quando disponíveis e aplicáveis ao veículo ou equipamento objeto do serviço, as **Tabelas de Tempo Padrão de Mão de Obra** ou referências técnicas equivalentes utilizadas pelo fabricante, concessionária ou mercado especializado, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



3.4. As peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser novos, adequados ao veículo ou equipamento objeto da manutenção e compatíveis com suas especificações técnicas, podendo ser **originais, genuínos ou de primeira linha**, conforme autorizado pela Administração e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. O fornecimento das peças, componentes, acessórios e materiais ocorrerá mediante demanda e autorização da Administração, após a identificação da necessidade de substituição, devendo a contratada apresentar, quando solicitado, a descrição da peça, marca, código, aplicação, quantidade, valor constante da respectiva tabela de referência e demais informações necessárias à conferência e autorização do fornecimento.

3.6. Para fins de composição dos valores das peças, componentes, acessórios e materiais, serão utilizadas as **tabelas oficiais de preços à vista das respectivas marcas, fabricantes ou concessionárias**, vigentes na data da execução do serviço ou do fornecimento, conforme a metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

3.7. Sobre os valores constantes das tabelas de referência mencionadas no item anterior será aplicado o **percentual de desconto registrado para o respectivo lote**, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

3.8. A utilização de peças de primeira linha, quando admitida, deverá observar a definição e os requisitos estabelecidos no item 6.4.2 e seus subitens deste Termo de Referência, devendo ser assegurados padrões adequados de qualidade, durabilidade, segurança, desempenho, procedência e compatibilidade com o respectivo veículo, máquina ou equipamento. É vedado o fornecimento ou a utilização de peças usadas, recuperadas, reconcondicionadas, remanufaturadas, recicladas, falsificadas, adulteradas, sem identificação de origem ou procedência, de qualidade inferior ou incompatíveis com as especificações técnicas aplicáveis.

3.9. A contratada deverá garantir a qualidade, o funcionamento e a compatibilidade das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos, bem como dos serviços executados, pelo prazo estabelecido no tópico específico deste Termo de Referência.

3.10. Sempre que houver necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização ou ao responsável indicado pela Administração, apresentando as informações necessárias para a análise e autorização do serviço, não podendo realizar substituições não autorizadas, salvo situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente submetidas à apreciação da Administração.

3.11. As peças substituídas, quando solicitado pela Administração, deverão ser disponibilizadas para conferência e permanecer à disposição do Município para fins de verificação da efetiva substituição, descarte ou destinação ambientalmente adequada, conforme orientação da fiscalização.

3.12. A execução dos serviços deverá observar as recomendações técnicas dos respectivos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas do setor e as condições de segurança necessárias ao adequado funcionamento e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos.

3.13. A contratada será responsável pela correta identificação das peças e componentes necessários à execução dos serviços, não sendo admitida a cobrança de peças ou serviços que não tenham sido efetivamente fornecidos ou executados e autorizados pela Administração.



4. DAS PLANILHAS DE VALORES ESTIMADOS E DOS DESCONTOS MÍNIMOS ADMITIDOS

4.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE: Os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais objeto da presente contratação, bem como seus respectivos quantitativos e valores estimados, encontram-se discriminados nas planilhas detalhadas dos lotes que integram este Termo de Referência.

4.1.1 LOTE 01 — MOTOCICLETAS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Cheio/Estimado	Valor do Desconto de 6,75%	Valor Estimado com Desconto Mínimo	Desconto Mínimo
1	150	HORA	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, para motocicletas oficiais, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ 114,09	R\$ 17.113,50	R\$ 1.155,16	R\$ 15.958,34	6,75%
2	1	UNID.	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais para motocicletas, conforme demanda e especificações do Termo de Referência	R\$ 48.376,70	R\$ 48.376,70	R\$ 3.265,43	R\$ 45.111,27	6,75%
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 65.490,20	R\$ 4.420,59	R\$ 61.069,61	6,75%

4.1.2 LOTE 02 — VEÍCULOS LEVES

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Cheio/Estimado	Valor do Desconto de 6,75%	Valor Estimado com Desconto Mínimo	Desconto Mínimo
1	180	HORA	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, para camionetas, vans e veículos utilitários, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ 222,35	R\$ 40.023,00	R\$ 2.701,55	R\$ 37.321,45	6,75%
2	1	UNID.	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais para camionetas, vans e veículos utilitários, conforme demanda e especificações do Termo de Referência	R\$ 379.383,40	R\$ 379.383,40	R\$ 25.608,38	R\$ 353.775,02	6,75%
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 419.406,40	R\$ 28.309,93	R\$ 391.096,47	6,75%

4.1.3 LOTE 03 — CAMIONETAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Cheio/Estimado	Valor do Desconto de 6,75%	Valor Estimado com Desconto Mínimo	Desconto Mínimo
1	180	HORA	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, para camionetas, vans e veículos utilitários, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ 222,35	R\$ 40.023,00	R\$ 2.701,55	R\$ 37.321,45	6,75%
2	1	UNID.	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais para camionetas, vans e veículos utilitários, conforme demanda e especificações do Termo de Referência	R\$ 379.383,40	R\$ 379.383,40	R\$ 25.608,38	R\$ 353.775,02	6,75%

			conforme demanda e especificações do Termo de Referência					
				TOTAL DO LOTE 03	R\$ 419.406,40	R\$ 28.309,93	R\$ 391.096,47	6,75%

4.1.4 LOTE 04 — ÔNIBUS E CAMINHÕES

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Cheio/Estimado	Valor do Desconto de 6,75%	Valor Estimado com Desconto Mínimo	Desconto Mínimo
1	300	HORA	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, para ônibus e caminhões, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ 264,14	R\$ 79.242,00	R\$ 5.348,84	R\$ 73.893,16	6,75%
2	1	UNID.	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais para ônibus e caminhões, conforme demanda e especificações do Termo de Referência	R\$ 457.112,21	R\$ 457.112,21	R\$ 30.855,07	R\$ 426.257,14	6,75%
				TOTAL DO LOTE 04	R\$ 536.354,21	R\$ 36.203,91	R\$ 500.150,30	6,75%

4.1.5 LOTE 05 — MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Cheio/Estimado	Valor do Desconto de 6,75%	Valor Estimado com Desconto Mínimo	Desconto Mínimo
1	300	HORA	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, para máquinas, equipamentos e veículos de uso fora de estrada, conforme especificações do Termo de Referência	R\$ 391,12	R\$ 117.336,00	R\$ 7.920,18	R\$ 109.415,82	6,75%
2	1	UNID.	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais para máquinas e equipamentos, conforme demanda e especificações do Termo de Referência	R\$ 468.972,51	R\$ 468.972,51	R\$ 31.655,64	R\$ 437.316,87	6,75%
				TOTAL DO LOTE 05	R\$ 586.308,51	R\$ 39.575,82	R\$ 546.732,69	6,75%

4.1.6 Resumo dos valores estimados

Lote	Valor Cheio/Estimado	Desconto de 6,75%	Valor com Desconto Mínimo
Lote 01	R\$ 65.490,20	R\$ 4.420,59	R\$ 61.069,61
Lote 02	R\$ 396.532,72	R\$ 26.765,96	R\$ 369.766,76
Lote 03	R\$ 419.406,40	R\$ 28.309,93	R\$ 391.096,47
Lote 04	R\$ 536.354,21	R\$ 36.203,91	R\$ 500.150,30
Lote 05	R\$ 586.308,51	R\$ 39.575,82	R\$ 546.732,69
TOTAL GERAL	R\$ 2.004.092,04	R\$ 135.276,21	R\$ 1.868.815,83

4.2. Os valores constantes das planilhas possuem caráter **estimativo e referencial**, servindo de base para o planejamento da contratação e para a formulação das propostas, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos ou valores estimados.

4.3. O percentual de desconto mínimo admitido para cada lote será de **6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento)**, sendo consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem percentual inferior ao mínimo estabelecido no edital e neste Termo de Referência.



4.4. Será adotado como critério de julgamento o **maior desconto percentual por lote**, sendo vencedora, em cada lote, a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, observados os requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

4.5. O percentual de desconto ofertado para cada lote será aplicado às respectivas bases de cálculo previstas neste Termo de Referência, abrangendo:

I – os valores de referência da **mão de obra, calculada em homem/hora**, para os serviços de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes do respectivo lote; e

II – os valores das **peças, componentes, acessórios e materiais**, conforme as tabelas oficiais de preços das respectivas marcas, fabricantes ou concessionárias, observada a metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

4.6. O percentual de desconto ofertado será único para cada lote e deverá ser aplicado de forma uniforme às respectivas bases de cálculo, não sendo admitida a apresentação de percentuais distintos dentro do mesmo lote.

4.7. As planilhas apresentam os valores estimados antes da aplicação do desconto e, quando indicado, o valor correspondente à aplicação do desconto mínimo de 6,75%, exclusivamente para fins de referência e planejamento.

4.8. O valor efetivo dos serviços e dos fornecimentos será determinado mediante aplicação do percentual de desconto registrado para o respectivo lote sobre a correspondente base de referência, observadas as quantidades efetivamente demandadas e autorizadas pela Administração.

4.9. A existência de valores estimados nas planilhas não gera direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos ou valores indicados, ficando a Administração autorizada a realizar as contratações conforme sua necessidade, disponibilidade e interesse público, observadas as condições da Ata de Registro de Preços.

4.10. Os valores estimados e os percentuais de desconto mínimo constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretados em conjunto com as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram a contratação.

4.11. A estimativa dos valores da contratação foi estabelecida a partir das referências utilizadas pela Administração para os serviços de manutenção e para o fornecimento de peças, componentes e acessórios, considerando, conforme aplicável, os valores de referência da mão de obra no formato homem/hora e os preços constantes das tabelas e fontes de referência adotadas para as peças, componentes e acessórios.

4.12. Para o dimensionamento estimado da demanda, foram considerados, ainda, os dados disponíveis relativos às despesas e necessidades de manutenção da frota em períodos anteriores, bem como a composição atual da frota municipal e suas alterações decorrentes de aquisições, incorporações, doações, substituições ou baixas, quando aplicáveis.

4.13. Considerou-se também que o desgaste decorrente da utilização e do tempo de uso dos veículos, máquinas e equipamentos pode ocasionar maior necessidade de intervenções de manutenção preventiva e corretiva e de substituição de peças, componentes e acessórios.

4.14. As estimativas adotadas possuem finalidade de planejamento e dimensionamento da contratação e não representam garantia de consumo ou obrigação de contratação integral pela Administração, uma vez que a execução ocorrerá conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



4.15 Do Reajustamento e da Revisão dos Preços

4.15.1. Os valores de referência da mão de obra poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.15.2. Para as peças, componentes e acessórios, serão considerados os valores constantes das tabelas oficiais, catálogos ou demais fontes de referência admitidas no Termo de Referência, vigentes na forma nele estabelecida, não incidindo cumulativamente sobre esses valores o reajuste pelo IPCA.

4.15.3. O percentual de desconto registrado para o respectivo lote permanecerá inalterado e será aplicado sobre as bases de referência vigentes, inclusive após eventual reajustamento ou atualização destas.

4.15.4. O reajustamento não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que poderá ser concedida nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos fatos e de seus efeitos sobre os custos da contratação.

4.15.5. O reajustamento e a revisão serão formalizados na forma admitida pela legislação aplicável.

4.16. Será assegurado às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os requisitos legalmente estabelecidos para a fruição dos respectivos benefícios.

4.17. Não será estabelecida, para a presente contratação, a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a solução não se caracteriza como aquisição autônoma de bens de natureza divisível, mas como prestação integrada de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento, sob demanda, das peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução das respectivas intervenções.

4.18. O fornecimento das peças, componentes, acessórios e materiais encontra-se técnica e operacionalmente vinculado aos serviços de manutenção, uma vez que sua necessidade, especificação e quantidade são determinadas a partir do diagnóstico de cada veículo, máquina ou equipamento e da correspondente intervenção a ser executada.

4.19. A separação de parcela do fornecimento exclusivamente para constituição de cota reservada comprometeria a sistemática integrada adotada para a solução, especialmente quanto à definição da responsabilidade pelo diagnóstico, fornecimento e compatibilidade das peças, execução dos serviços, garantia das intervenções e dos componentes empregados e controle dos serviços realizados.

4.20. O parcelamento considerado técnica e economicamente adequado será realizado mediante divisão do objeto em lotes segundo as categorias da frota, preservando-se, em cada lote, a integração entre os serviços de manutenção e o fornecimento das peças, componentes, acessórios e materiais necessários à sua execução.

4.21. A não constituição da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 não afasta a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, nem os demais tratamentos diferenciados e favorecidos que lhes sejam legalmente aplicáveis.



5. DOS SERVIÇOS E DA FROTA MUNICIPAL

5.1. Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, com fornecimento, quando necessário e previamente autorizado, de peças, componentes, acessórios e demais materiais indispensáveis à adequada execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A manutenção abrangerá todas as áreas e especialidades previstas no objeto da contratação, compreendendo, conforme a necessidade de cada veículo, máquina ou equipamento, os procedimentos de inspeção, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, regulagem, ajuste, reparação, retificação, correção, restauração, substituição, reposição, conservação, testes e demais intervenções necessárias ao restabelecimento ou à preservação de suas condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho.

5.3. A execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante solicitação e autorização da Administração, observados os procedimentos de diagnóstico, elaboração de orçamento, aprovação dos serviços e das peças necessárias e emissão do respectivo instrumento de autorização, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

5.4. A relação apresentada no subitem 5.7 corresponde à **frota municipal identificada na data de elaboração deste Termo de Referência**, servindo como referência para o dimensionamento e a execução da contratação.

5.5. A relação da frota poderá sofrer alterações durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes em razão de aquisição, incorporação, transferência, substituição, alienação, desfazimento ou baixa de veículos, máquinas e equipamentos.

5.6. Os veículos, máquinas ou equipamentos posteriormente incorporados à frota municipal poderão ser atendidos pela contratação, desde que:

I – sejam compatíveis com a natureza e o escopo do objeto contratado;

II – possam ser enquadrados em um dos lotes previstos neste Termo de Referência;

III – sejam observados os limites, quantitativos, valores e demais condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes; e

IV – sua inclusão não implique alteração da natureza do objeto originalmente licitado ou contratação de serviços estranhos às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. RELAÇÃO ATUAL DA FROTA MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Item	Descrição do Veículo	Placa	Chassi	Marca	Ano/Modelo
1	MICRO-ÔNIBUS	SNQ-7D94	93PB58A10RC99155	VOLKSWAGEN	2023 / 2024
2	MICRO-ÔNIBUS	RZS-2B17	93PB90S19PC068500	VOLKSWAGEN	2022 / 2023
3	ÔNIBUS	OYV-4391	9BM384069FB978798	VOLKSWAGEN	2014 / 2015
4	MICRO - ÔNIBUS	SOE - 9F78	93PB58A10RC100353	VOLARE	2024 / 2024
5	ÔNIBUS	KLH-0016	9532E82W7DR314591	VOLKSWAGEN	2012 / 2013
6	MICRO-ÔNIBUS	QYN-3E04	93ZK01BDZM8939036	IVECO	2020 / 2021
7	MICRO-ÔNIBUS	SOA - 4B48		VOLKSWAGEN	2024 / 2025
8	MICRO-ÔNIBUS	SOG - 0I41	93PB58A10RC099978	VOLARE	2024 / 2025
9	ÔNIBUS	PCC-1D86	9532E82W8KR909012	VOLKSWAGEN	2018 / 2019
10	ÔNIBUS	PCG-0465	9532E82W2KR909121	VOLKSWAGEN	2018 / 2019
11	ÔNIBUS	KHN-8921	9BWRL82W18R821135	VOLKSWAGEN	2007 / 2008
12	ÔNIBUS	SOK - 4E73	93ZK61LFZS8707065	IVECO	2024 / 2025
13	CAMINHONETE - INTENSE	SOL - 6C19	93Y9SR8V6SJ059548	RENAULT	2024 / 2025



14	CAMINHONETE - ESPECIAL PAS	PCG - 8993	9BD57834FJY215435	FIAT	2017 / 2018
15	VAN	SNT - 4C37	93YF62004RJ719943	RENAULT/MASTER	2024/2025
16	MICRO-ÔNIBUS	UHN - 6G80	9BYMBCAKATC000291	AGRALE	2025 / 2026
17	MICRO-ÔNIBUS	UHQ - 8D42	9BYMBCAKATC000310	AGRALE	2025 / 2026
18	MICRO-ÔNIBUS	UHK - 0G96	953AD5TF4TR028434	VOLKSWAGEN	2025 / 2026
19	MICRO-ÔNIBUS	SPA - 6H24	953AD5TF7TR017668	VOLKSWAGEN	2025 / 2026
20	MICRO-ÔNIBUS	SOV - 6C54	953AD5TF0SR004971	VOLKSWAGEN	2025 / 2026
21	MICRO-ÔNIBUS	SPA - 3G94	953AD5TF4TR017806	VOLKSWAGEN	2025 / 2026
22	VEÍCULO LEVE	UHO - 6H52	9BD341AGWTYA84308	FIAT - MOBI	2025 / 2026
23	VAN	UHW - 9F58	9VCVPFC31TA002134	FIAT - SCUDO	2026 / 2026
24	VAN	UHW - 3J25	9VCVPFC33TA007836	FIAT - SCUDO	2026 / 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Descrição do Veículo	Placa	Chassi	Marca	Ano/Modelo
1	KWID	SOL - 6J49	93YRBB008SJ107064	RENAULT	2024 / 2025
2	KWID	SOL - 6I49	93YRBB007SJ107055	RENAULT	2024 / 2025
3	KWID	SOL - 6C59	93YRBB001SJ107066	RENAULT	2024 / 2025
4	KWID	SOL - 6A99	93YRBB007SJ107069	RENAULT	2024 / 2025
5	AMBULÂNCIA	RPJ - 3A95	9BD2651PAP9220612	FIAT/FIORINO	2022 / 2023
6	AMBULÂNCIA	SJO - 8E29	9BD2651PAR9251227	FIAT/FIORINO	2023 / 2024
7	AMBULÂNCIA	QYO - 6F54	-	FIAT/FIORINO	2022 / 2023
8	AMBULÂNCIA	PCL - 9940	-	FIAT/STRADA	2017 / 2018
9	AMBULÂNCIA	QYO - 6F14	-	FIAT/FIORINO	2017 / 2018
10	ONIX GM	PCX - 8070	DEPOSITO DA POLICIA	CHEVROLET	2017 / 2018
11	AMBULÂNCIA	PCY - 5733	9BD1196GDJ1145086	FIAT/DOBLO	2017 / 2018
12	AMBULÂNCIA	UHP - 7C86	9BD2651PFT93044821	FIAT/FIORINO	2025 / 2026
13	ÔNIBUS / TFD	PEF - 8933	9532L82W9BR128229	VOLKSWAGEN	2010 / 2011
14	SAMU	SOG - 2A46	93YF62007SJ925988	RENAULT	2024 / 2025
15	MOTOCICLETA	PDG - 8942	9C2JB0100GR506897	HONDA	2016 / 2016

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA/AGRICULTURA					
Item	Descrição do Veículo	Placa	Chassi	Marca	Ano/Modelo
1	CAÇAMBA	OYY - 5395	-	MERCEDES	2014
2	CAMINHONETE	QYB - 0596	-	MITSUBISHI	2018
3	CAMINHONETE	PCQ - 9238	988226165KKC16350	FIAT - TORO	2018 / 2019
4	RETROESCAVADEIRA		-	CAT - 416 E	2014
5	RETROESCAVADEIRA		-	JCB	2009
6	TRATOR PNEUS		-	MAHINDRA	2024
7	TRATOR PNEUS		-	SOLIS	2024
8	TRATOR PNEUS		-	SOLIS	2024
9	TRATOR PNEUS		-	JONH DEERE	2008
10	MOTONIVELADORA		-	CASE - 845 B	2014
11	RETROESCAVADEIRA		-	LIUGONG	2026
12	CAÇAMBA	UIZ - 0C32	9BM951501TB459201	MERCEDES	2026 / 2026
13	CAÇAMBA	PFC - 8227	-	MERCEDES	2008
14	MONTANA	PCX - 7980	-	GM	2014

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Descrição do Veículo	Placa	Chassi	Marca	Ano/Modelo
1	ONIX PLUS 1.0 MT LT2	SNT - 6H13	9BGEB69A0RG203647	CHEVROLET	2023 / 2024
2	C3 LIVE 1.0	UHM - 1G30	935CEFCB0TB536015	CITROEN	2025 / 2026
3	AIRCROSS STARTMT	PDB - 7968	935SUNFN1KB514110	CITROEN	2018 / 2019
4	MOBI LIKE	UHW - 9G82	9BD341AGWTYA97701	FIAT	2026 / 2026

5.8. A ausência de placa ou de número de chassi em determinados veículos, máquinas ou equipamentos que, por sua natureza, não possuam tais elementos de identificação não impedirá sua



inclusão na contratação, desde que possam ser individualizados por outros dados, tais como marca, modelo, número de série, patrimônio ou identificação equivalente.

5.9. A relação da frota possui caráter descritivo e referencial, não significando que todos os veículos, máquinas e equipamentos nela relacionados serão necessariamente encaminhados para manutenção durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Os serviços serão demandados de acordo com a necessidade efetivamente constatada pela Administração, não havendo garantia de quantidade mínima de ordens de serviço para qualquer veículo, máquina, equipamento ou lote.

5.11. Cada veículo, máquina ou equipamento deverá ser atendido no lote correspondente à sua respectiva categoria, conforme a divisão estabelecida nas planilhas de especificações e valores deste Termo de Referência.

5.12. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal qualificado compatíveis com os serviços correspondentes ao lote para o qual tenha sido contratada, observadas as demais exigências previstas neste Termo de Referência.

5.13. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações técnicas aplicáveis, especificações dos fabricantes, normas de segurança e boas práticas de manutenção, cabendo à contratada realizar os procedimentos necessários para assegurar a adequada qualidade dos serviços executados.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. Os serviços de manutenção veicular compreenderão a mão de obra necessária à execução de manutenção preventiva e corretiva, reparos, conservação e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, bem como o fornecimento, quando necessário e devidamente autorizado, de peças, componentes, acessórios e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

6.1.2. A contratada deverá dispor de equipe técnica em quantidade suficiente e com qualificação compatível com os serviços correspondentes ao lote contratado, bem como instalações, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

6.1.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com as recomendações dos fabricantes, manuais dos veículos, máquinas e equipamentos e demais parâmetros técnicos aplicáveis, sempre mediante solicitação ou autorização da Administração.

6.1.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que constatada falha, defeito, desgaste, pane mecânica ou elétrica, avaria ou qualquer outra ocorrência que comprometa ou possa comprometer o funcionamento, a segurança, o desempenho ou a conservação do veículo, máquina ou equipamento.

6.1.5. Nenhum serviço adicional ou substituição de peça poderá ser executado sem prévia autorização da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e posteriormente submetidas à fiscalização, quando a interrupção imediata do procedimento puder causar dano ao bem ou risco à segurança.

6.2. DO RECEBIMENTO, DIAGNÓSTICO E ORÇAMENTO

6.2.1. Quando solicitado pela Administração, o veículo, máquina ou equipamento será encaminhado à contratada para inspeção, avaliação e diagnóstico dos serviços necessários.

6.2.2. A contratada deverá atender às solicitações encaminhadas pela Administração no prazo



máximo de **1 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, especialmente nos casos de panes ou ocorrências que provoquem a indisponibilidade do veículo, máquina ou equipamento.

6.2.3. Após o recebimento do veículo, máquina ou equipamento ou, quando aplicável, após a solicitação de atendimento, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, salvo quando a complexidade do diagnóstico exigir prazo superior, hipótese em que deverá apresentar justificativa à fiscalização.

6.2.4. O orçamento deverá conter, no mínimo:

I – identificação do veículo, máquina ou equipamento;

II – diagnóstico do problema identificado;

III – descrição detalhada dos serviços necessários;

IV – quantidade estimada de homem/hora necessária à execução de cada serviço;

V – valor de referência da mão de obra;

VI – percentual de desconto registrado para o lote;

VII – valor da mão de obra após aplicação do desconto;

VIII – relação das peças, componentes, acessórios e materiais cuja substituição seja necessária, com indicação, sempre que disponível, do código, marca, fabricante e aplicação;

IX – valor constante da tabela oficial de referência utilizada para cada peça;

X – identificação e data de vigência da tabela de preços utilizada;

XI – percentual de desconto registrado para o lote;

XII – valor da peça após a aplicação do desconto;

XIII – prazo estimado para conclusão dos serviços; e

XIV – outras informações solicitadas pela fiscalização que sejam necessárias à análise do orçamento.

6.2.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, correções, detalhamentos ou documentos complementares relativos ao orçamento apresentado antes de autorizar a execução.

6.2.6. A aprovação do orçamento e a autorização para execução dos serviços competirão ao servidor, fiscal ou unidade administrativa formalmente designada pela Administração.

6.2.7. A apresentação do orçamento não autoriza, por si só, a execução dos serviços ou o fornecimento das peças.

6.3. DA MÃO DE OBRA

6.3.1. Os serviços de manutenção serão remunerados com base na quantidade de **homem/hora efetivamente necessária e autorizada para sua execução**, observados os valores de referência, os tempos técnicos aplicáveis e o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

6.3.2. Para aferição do tempo necessário à execução dos serviços serão utilizadas, quando disponíveis, as **Tabelas de Tempo Padrão de Mão de Obra** dos respectivos fabricantes, montadoras ou outras referências técnicas reconhecidas e aplicáveis ao veículo, máquina ou equipamento.

6.3.3. Quando inexistente tempo padrão aplicável ao serviço específico, a contratada deverá apresentar estimativa tecnicamente fundamentada da quantidade de homem/hora necessária, sujeita à análise e aprovação da fiscalização antes da execução.

6.3.4. Não serão remuneradas horas de trabalho não autorizadas, não comprovadas ou decorrentes da necessidade de refazer serviço executado inadequadamente pela própria contratada.

6.4. DAS PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS

6.4.1. As peças, componentes, acessórios e materiais utilizados deverão observar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, sem uso anterior, adequados e



compatíveis com o respectivo veículo, máquina ou equipamento.

6.4.2. O fornecimento deverá observar as categorias de peças admitidas neste Termo de Referência — originais, genuínas ou de primeira linha — conforme autorizado pela Administração, adotando-se, para fins desta contratação, as seguintes definições:

6.4.2.1. **Peça genuína:** peça nova e de primeiro uso, fornecida sob a marca da montadora ou fabricante do veículo, máquina ou equipamento, destinada à aplicação no respectivo modelo e identificada por código ou referência própria da montadora ou fabricante.

6.4.2.2. **Peça original:** peça nova e de primeiro uso, fabricada pelo mesmo fabricante que fornece componentes para a linha de montagem do veículo, máquina ou equipamento, ou por fabricante reconhecido no mercado de reposição, desde que apresente especificações técnicas, características e aplicação compatíveis com a peça utilizada originalmente no respectivo veículo, máquina ou equipamento.

6.4.2.3. **Peça de primeira linha:** peça nova e de primeiro uso, destinada ao mercado de reposição, produzida por fabricante regularmente estabelecido, com identificação de marca e procedência, que apresente especificações técnicas, características, desempenho, segurança, durabilidade e padrão de qualidade compatíveis com a peça original ou genuína correspondente e seja adequada à aplicação no respectivo veículo, máquina ou equipamento.

6.4.2.4. Não serão admitidas peças usadas, recuperadas, recondicionadas, remanufaturadas, recicladas, falsificadas, adulteradas, sem identificação de origem ou procedência, de qualidade inferior ou incompatíveis com as especificações técnicas do respectivo veículo, máquina ou equipamento.

6.4.2.5. Sempre que houver dúvida quanto à qualidade, procedência ou compatibilidade da peça apresentada, a fiscalização poderá exigir, antes de sua aplicação, catálogo, ficha técnica, código ou referência, identificação do fabricante, certificado de conformidade, quando legalmente exigível, nota fiscal de aquisição ou outro documento idôneo que permita comprovar o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

6.4.3. Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a contratada deverá incluí-los no orçamento prévio, indicando os respectivos valores constantes das tabelas oficiais de preços das marcas, fabricantes ou concessionárias, vigentes na época da execução, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

6.4.4. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, a tabela, catálogo, sistema eletrônico ou outro documento idôneo utilizado como referência para comprovação do preço da peça.

6.4.5. A Administração poderá realizar diligências e pesquisas de mercado para verificar a compatibilidade dos valores apresentados e a correta aplicação do percentual de desconto registrado.

6.4.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização quanto à origem, identificação, qualidade, aplicação e valor das peças fornecidas.

6.4.7. Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar documentação fiscal ou outro documento idôneo relacionado às peças, componentes e acessórios efetivamente utilizados na manutenção, para fins de controle e fiscalização da execução.

6.4.8. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização sempre que solicitado, acompanhadas, quando possível, das respectivas embalagens ou elementos que permitam sua identificação.



6.4.9. O descarte das peças, componentes, materiais, óleos, fluidos, baterias, pneus e demais resíduos resultantes dos serviços deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, bem como as orientações da fiscalização.

6.5. DO CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA

6.5.1. No recebimento do veículo, máquina ou equipamento, a contratada deverá realizar registro de entrada, preferencialmente mediante formulário próprio ou sistema eletrônico, contendo, conforme aplicável:

- I – identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- II – placa, patrimônio, número de série ou outra identificação;
- III – data e horário de entrada;
- IV – quilometragem indicada no hodômetro ou quantidade de horas indicada no horímetro;
- V – nível aproximado de combustível;
- VI – estado aparente da carroceria, cabine, pintura e demais componentes externos;
- VII – acessórios e equipamentos existentes no veículo;
- VIII – descrição das condições aparentes relevantes; e
- IX – identificação do responsável pelo recebimento.

6.5.2. O registro deverá permitir a comparação das condições do bem no momento da entrada e de sua devolução à Administração.

6.5.3. A contratada será responsável pela guarda, conservação e integridade dos veículos, máquinas e equipamentos enquanto permanecerem sob sua responsabilidade.

6.6. DO RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.6.1. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório ou Ordem de Serviço concluída contendo, no mínimo:

- I – identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- II – diagnóstico realizado;
- III – serviços efetivamente executados;
- IV – quantidade de homem/hora utilizada;
- V – relação das peças, componentes e acessórios substituídos;
- VI – testes e verificações realizados após a manutenção;
- VII – data de início e conclusão dos serviços;
- VIII – quilometragem ou horímetro, quando aplicável;
- IX – identificação do responsável técnico ou profissional que acompanhou o serviço, quando cabível; e
- X – eventuais recomendações técnicas para futuras intervenções.

6.6.2. Os relatórios e Ordens de Serviço subsidiarão a fiscalização, o recebimento dos serviços, a liquidação das despesas e o acompanhamento do histórico de manutenção da frota.

6.7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.7.1. As manutenções preventivas deverão observar, sempre que aplicável, os intervalos, procedimentos e recomendações previstos nos manuais dos fabricantes, consideradas a quilometragem, o horímetro, o tempo de utilização, as condições de operação e o interesse da Administração.

6.7.2. A manutenção preventiva poderá compreender inspeções, regulagens, lubrificações, substituição de fluidos, filtros, correias, componentes sujeitos a desgaste e demais procedimentos



necessários à conservação e ao funcionamento adequado dos veículos, máquinas e equipamentos.

6.8. DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA, ALINHAMENTO E CANGAGEM

6.8.1. Os serviços deverão compreender os ajustes necessários na geometria da suspensão e direção, incluindo alinhamento e cangagem, quando tecnicamente aplicáveis, de modo a garantir segurança, estabilidade, dirigibilidade e desgaste regular dos pneus.

6.8.2. Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar relatório ou laudo do serviço executado, contendo os parâmetros verificados e os procedimentos realizados.

6.9. DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS

6.9.1. Os serviços de balanceamento deverão compreender a identificação e correção do desbalanceamento estático e dinâmico das rodas, com os ajustes necessários ao funcionamento adequado do conjunto.

6.9.2. Quando solicitado, deverá ser apresentado relatório técnico com os procedimentos realizados e eventuais problemas adicionais identificados.

6.10. DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO

6.10.1. Os serviços de manutenção do sistema de transmissão compreenderão, conforme aplicável, inspeção, diagnóstico, regulagem, lubrificação, reparação ou substituição de componentes da caixa de câmbio, diferencial, eixos, juntas homocinéticas, trizetas, coifas, rolamentos, cardans e demais componentes relacionados ao sistema.

6.11. DO SISTEMA DE DIREÇÃO

6.11.1. Os serviços de manutenção do sistema de direção compreenderão, conforme aplicável, inspeção, regulagem, reaperto, lubrificação, reparação ou substituição de terminais, barras, bombas, caixas de direção, correias, juntas, componentes hidráulicos ou elétricos e demais elementos integrantes do sistema.

6.12. DO SISTEMA DE FREIOS

6.12.1. Os serviços de manutenção do sistema de freios compreenderão, conforme aplicável, inspeção, regulagem, reparação ou substituição de pastilhas, lonas, discos, tambores, fluidos, servo-freios, cilindros, cabos, pedais, alavancas, válvulas, componentes pneumáticos, hidráulicos, eletrônicos e demais componentes relacionados.

6.13. DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO

6.13.1. Os serviços de manutenção do sistema de arrefecimento compreenderão, conforme aplicável, inspeção, limpeza, teste, reparação ou substituição de radiadores, reservatórios, mangueiras, válvulas, bombas, sensores, ventoinhas, fluidos e demais componentes do sistema.

6.14. DO MOTOR

6.14.1. Os serviços de manutenção do motor compreenderão diagnóstico, regulagem, reparação, retífica, montagem, desmontagem e substituição, quando necessária, de componentes, juntas, correias, tensores, sistemas auxiliares e demais elementos relacionados ao funcionamento do motor.

6.14.2. Serviços de maior complexidade, inclusive retífica, desmontagem integral ou intervenções que impliquem custo significativo, somente poderão ser executados após diagnóstico detalhado e autorização expressa da Administração.

6.15. DO SISTEMA DE SUSPENSÃO

6.15.1. Os serviços compreenderão inspeção, diagnóstico, regulagem, reparação ou substituição, conforme necessário, de molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos e demais componentes do sistema de suspensão.



6.16. DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO

6.16.1. Os serviços compreenderão diagnóstico, teste, reparação e substituição, quando necessária, de componentes elétricos e eletrônicos, sistemas de carga e partida, iluminação, sinalização, sensores, chicotes, módulos e demais componentes relacionados ao funcionamento do veículo, máquina ou equipamento.

6.17. DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA

6.17.1. Os serviços de funilaria, lanternagem e pintura serão realizados quando necessários e previamente autorizados pela Administração, mediante apresentação e aprovação de orçamento.

6.17.2. Os serviços deverão restabelecer, sempre que tecnicamente possível, as condições funcionais e de acabamento do veículo, observando-se padrões adequados de qualidade dos materiais e compatibilidade de tonalidade e acabamento.

6.18. DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA

6.18.1. Os serviços de vidraçaria compreenderão reparação ou substituição, quando necessária, de para-brisas, vidros laterais, vidros traseiros, espelhos e demais componentes relacionados, observadas as especificações técnicas e de segurança aplicáveis.

6.19. DOS SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO

6.19.1. Os serviços compreenderão diagnóstico, higienização, manutenção preventiva e corretiva, reparação, carga de fluido refrigerante e substituição, quando necessária, dos componentes integrantes dos sistemas de climatização dos veículos, máquinas e equipamentos.

6.20. DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA

6.20.1. Os serviços de borracharia compreenderão, conforme a necessidade, montagem, desmontagem, reparação, substituição e demais intervenções relacionadas aos pneus, câmaras, válvulas e componentes correlatos, observadas as condições de segurança e as especificações aplicáveis.

6.21. DOS SERVIÇOS DE CAPOTARIA E TAPEÇARIA

6.21.1. Os serviços compreenderão reparação, recuperação ou substituição, quando necessária, de bancos, revestimentos, forrações, carpetes, tetos, laterais internas e demais componentes de acabamento e tapeçaria dos veículos.

6.22. DOS SERVIÇOS DE REBOQUE E REMOÇÃO

6.22.1. Quando o veículo abrangido pela contratação estiver impossibilitado de se deslocar por meios próprios em razão de pane, avaria, defeito mecânico, elétrico ou outra ocorrência relacionada à necessidade de manutenção, caberá à CONTRATADA providenciar sua remoção até a oficina ou local onde serão executados os serviços, mediante solicitação ou autorização da Administração.

6.22.2. A remoção será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá disponibilizar veículo de reboque, guincho ou outro equipamento adequado à categoria, às dimensões, ao peso e às condições do veículo a ser transportado, observadas as normas de trânsito, segurança e demais exigências aplicáveis.

6.22.3. A CONTRATADA responderá pela guarda, segurança e integridade do veículo durante as operações de carregamento, remoção, transporte e descarregamento, responsabilizando-se pelos danos que lhe sejam imputáveis ocorridos durante tais procedimentos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

6.22.4. A CONTRATADA deverá atender à solicitação de remoção dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço ou solicitações emitidas



pela Administração.

6.23. DA CONCLUSÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.23.1. Após a conclusão da manutenção, a contratada deverá realizar os testes e verificações necessários para comprovar o adequado funcionamento do veículo, máquina ou equipamento e dos sistemas que tenham sido objeto de intervenção.

6.23.2. O veículo, máquina ou equipamento somente será considerado apto para devolução após a conclusão integral dos serviços autorizados, ressalvadas situações expressamente aceitas pela fiscalização.

6.23.3. A entrega será acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, relatório dos serviços executados e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

6.23.4. A aceitação ou retirada do veículo pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de execução ou garantia dos serviços e peças fornecidas.

6.24. DA COMUNICAÇÃO E DO PREPOSTO

6.24.1. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a Administração.

6.24.2. A contratada deverá manter atualizados os meios de comunicação do preposto e dos responsáveis pelo atendimento, incluindo telefone e endereço eletrônico, assegurando comunicação adequada durante a execução do objeto.

6.24.3. O preposto deverá possuir poderes suficientes para receber solicitações, prestar esclarecimentos, acompanhar Ordens de Serviço, solucionar ocorrências relacionadas à execução e fornecer os relatórios e documentos exigidos pela fiscalização.

7. DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTALAÇÕES

7.1. A contratada deverá dispor, durante toda a execução contratual, de instalações, equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e demais recursos técnicos em quantidade e condições adequadas à perfeita execução dos serviços correspondentes ao lote contratado.

7.2. Os equipamentos, ferramentas e instalações exigidos deverão ser compatíveis com as categorias, dimensões, características e tecnologias dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes do respectivo lote, não sendo exigida estrutura destinada a serviço ou categoria de veículo que não esteja abrangida pela contratação da empresa.

7.3. MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA

7.3.1. Para a execução dos serviços de mecânica, elétrica e eletrônica, a contratada deverá dispor, conforme aplicável aos serviços e ao lote contratado, de:

I – equipamento de análise eletrônica e diagnóstico automotivo (scanner), compatível com os veículos atendidos;

II – multímetro e demais instrumentos de medição elétrica;

III – equipamento para lavagem e limpeza de peças;

IV – equipamentos adequados para elevação, sustentação e movimentação de veículos, motores e componentes, compatíveis com o porte e peso dos bens atendidos;

V – equipamento para medição de pressão do sistema de arrefecimento;

VI – equipamento para medição de compressão de cilindros;

VII – equipamento para medição de pressão dos sistemas de alimentação e injeção;

VIII – equipamentos para diagnóstico, limpeza e teste de componentes do sistema de alimentação e



injeção, quando aplicável;

IX – equipamentos e ferramentas para manutenção de sistemas de climatização automotiva, inclusive equipamento apropriado para recolhimento, reciclagem e recarga de fluido refrigerante, quando aplicável; e

X – demais equipamentos, instrumentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços de mecânica, elétrica e eletrônica.

7.4. FUNILARIA E VIDRAÇARIA

7.4.1. Quando os serviços contratados envolverem funilaria e/ou vidraçaria, a contratada deverá dispor, conforme aplicável, de:

I – rebitadores e ferramentas equivalentes;

II – equipamentos e ferramentas para reparação e tracionamento de carrocerias;

III – equipamentos adequados ao manuseio, remoção e instalação de vidros;

IV – máquinas e equipamentos adequados para soldagem; e

V – demais ferramentas necessárias à execução dos serviços de reparação de carroceria e vidraçaria.

7.5. PINTURA

7.5.1. Quando os serviços contratados envolverem pintura automotiva, a contratada deverá possuir ou disponibilizar estrutura técnica apropriada à execução dos serviços, incluindo, conforme a natureza e o porte dos veículos atendidos:

I – ambiente apropriado para preparação e pintura, observadas as condições técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;

II – equipamentos adequados para aplicação de tintas e demais produtos utilizados no processo de pintura;

III – compressor de ar compatível com os serviços executados;

IV – equipamentos e instrumentos necessários à preparação das superfícies e ao acabamento; e

V – equipamentos de proteção individual e coletiva adequados aos serviços executados.

7.6. INSTALAÇÕES GERAIS

7.6.1. As instalações utilizadas para execução dos serviços deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, organização, higiene, segurança e proteção dos bens públicos sob responsabilidade da contratada.

7.6.2. A contratada deverá dispor de espaço adequado à guarda dos veículos, máquinas e equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, de modo a protegê-los contra acesso não autorizado, danos, furtos, intempéries e demais riscos previsíveis.

7.6.3. As áreas de trabalho deverão possuir iluminação, ventilação e condições de segurança compatíveis com as atividades desenvolvidas.

7.6.4. A contratada deverá observar as normas aplicáveis de prevenção e combate a incêndio e manter os equipamentos e sistemas de segurança exigíveis para suas instalações e atividades.

7.6.5. Deverão estar disponíveis ferramentas manuais, elétricas, pneumáticas, hidráulicas, eletrônicas ou de outra natureza que sejam necessárias à adequada execução dos serviços correspondentes aos veículos, máquinas e equipamentos atendidos.

7.6.6. Os equipamentos utilizados deverão encontrar-se em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, devendo ser submetidos às manutenções, inspeções, calibrações ou verificações necessárias, quando aplicáveis.



7.7. DA COMPATIBILIDADE COM OS LOTES

7.7.1. A estrutura exigida da contratada deverá ser compatível com o lote para o qual tenha sido contratada, considerando especialmente:

I – motocicletas;

II – veículos leves;

III – camionetas, vans e veículos utilitários;

IV – ônibus e caminhões; e

V – máquinas, equipamentos e veículos de uso fora de estrada.

7.7.2. Nos lotes destinados a veículos pesados, máquinas ou equipamentos, a contratada deverá dispor de instalações e equipamentos de elevação, movimentação, diagnóstico e manutenção com capacidade compatível com o peso, as dimensões e as características dos bens atendidos.

7.7.3. A Administração poderá, durante a execução contratual, verificar a compatibilidade das instalações, equipamentos e ferramentas disponibilizados pela contratada com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7.4. A eventual indisponibilidade, inadequação ou insuficiência de equipamentos, ferramentas, instalações ou pessoal necessários à execução do objeto não poderá ser utilizada pela contratada como justificativa para o descumprimento das obrigações e dos prazos assumidos.

8. DOS RELATÓRIOS, REGISTROS E DOCUMENTOS DE CONTROLE

8.1. A contratada deverá manter e disponibilizar à Administração, durante toda a execução contratual, registros, relatórios e documentos suficientes para permitir o acompanhamento, a fiscalização e o controle dos serviços de manutenção e do fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais.

8.2. Os registros e relatórios deverão permitir, no mínimo, a obtenção das seguintes informações, conforme aplicável:

I – identificação do veículo, máquina ou equipamento, contendo, quando disponíveis, marca, modelo, ano de fabricação/modelo, chassi, placa, número de patrimônio, número de série e demais elementos necessários à sua individualização;

II – histórico dos serviços realizados por veículo, máquina ou equipamento, com indicação das respectivas datas;

III – discriminação dos serviços executados e da quantidade de homem/hora correspondente;

IV – relação das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos e aplicados;

V – valores de referência utilizados para mão de obra e peças;

VI – percentual de desconto registrado e efetivamente aplicado;

VII – valor resultante após a aplicação do desconto;

VIII – número ou identificação da respectiva Ordem de Serviço ou autorização;

IX – data de entrada e de saída do veículo, máquina ou equipamento, quando aplicável;

X – quilometragem ou horímetro registrado no momento do atendimento, quando aplicável;

XI – identificação da unidade administrativa solicitante; e

XII – outras informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

8.3. Os relatórios deverão possibilitar consultas individualizadas por veículo, máquina ou equipamento e, quando solicitado pela Administração, consolidação por período, Secretaria/Fundo, lote, tipo de serviço ou outra forma de agrupamento pertinente à fiscalização.



8.4. A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, as Tabelas de Tempo Padrão de Mão de Obra ou referências técnicas equivalentes utilizadas na elaboração dos orçamentos e na aferição dos serviços, observadas as disposições deste Termo de Referência.

8.5. A contratada deverá igualmente disponibilizar, para fins de comprovação dos valores de referência das peças, componentes e acessórios, as tabelas oficiais, catálogos, sistemas eletrônicos, consultas ou documentos equivalentes das respectivas marcas, fabricantes ou concessionárias utilizados na formação dos preços.

8.6. As tabelas e documentos de referência apresentados deverão corresponder, sempre que aplicável, à versão vigente na data da elaboração do orçamento ou da execução do serviço, permitindo à fiscalização identificar a fonte, a data de referência e o valor utilizado como base para aplicação do percentual de desconto registrado.

8.7. Quando as tabelas de preços ou de tempos de mão de obra forem disponibilizadas exclusivamente por meio eletrônico, sistema fechado, plataforma do fabricante ou concessionária, a contratada deverá fornecer à fiscalização documento, extrato, consulta, impressão, arquivo eletrônico ou outro meio idôneo que permita comprovar as informações utilizadas na formação do orçamento.

8.8. Os documentos utilizados para comprovação dos preços e tempos de execução deverão permanecer disponíveis à fiscalização durante o período necessário ao acompanhamento da execução, liquidação da despesa e demais controles administrativos.

8.9. A contratada deverá apresentar os relatórios e documentos em formato legível e organizado, preferencialmente por meio eletrônico, sempre que solicitado pela fiscalização ou nos períodos definidos pela Administração.

8.10. Os relatórios referentes aos serviços efetivamente executados deverão guardar correspondência com as Ordens de Serviço, autorizações, orçamentos aprovados, peças fornecidas, quantidade de homem/hora e documentos de cobrança apresentados pela contratada.

8.11. A existência dos relatórios e registros previstos neste item não substitui a obrigação de apresentação da documentação específica exigida para cada Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Item 6 deste Termo de Referência.

8.12. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos complementares, demonstrativos, relatórios consolidados ou outras informações relacionadas à execução do objeto, devendo a contratada fornecê-los no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza e a complexidade da solicitação.

9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas a natureza da manutenção, a complexidade dos reparos, a extensão das avarias, a disponibilidade das peças necessárias e as características técnicas do veículo, máquina ou equipamento.

9.2. Para fins de definição dos prazos máximos de execução, os serviços serão classificados, conforme sua natureza e complexidade, da seguinte forma:

I – **manutenção preventiva e serviços de pequena monta:** prazo máximo de **2 (dois) dias úteis;**

II – **manutenção corretiva de pequena ou média complexidade:** prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis;** e

III – **serviços de grande monta:** prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos.**



9.3. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se serviços de grande monta aqueles que, em razão de sua complexidade, extensão ou natureza, demandem **mais de 40 (quarenta) horas de trabalho**, conforme Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra aplicável, ou que envolvam intervenções de complexidade equivalente, devidamente justificadas e reconhecidas pela fiscalização.

9.4. Os prazos de execução serão contados a partir da ocorrência conjunta, quando aplicável, dos seguintes eventos:

I – emissão da Ordem de Serviço ou autorização formal da Administração;

II – aprovação do orçamento apresentado pela contratada; e

III – disponibilização do veículo, máquina ou equipamento à contratada.

9.5. Quando a execução depender do fornecimento de peça, componente ou acessório cuja indisponibilidade imediata no mercado seja devidamente comprovada, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização, indicando:

I – a peça ou componente necessário;

II – a justificativa para sua indisponibilidade;

III – as providências adotadas para sua obtenção; e

IV – a previsão fundamentada para conclusão do serviço.

9.6. Nas situações previstas no subitem anterior, eventual prorrogação do prazo dependerá de análise e autorização da fiscalização, não sendo admitida prorrogação automática ou fundada exclusivamente em alegação genérica de indisponibilidade de peças.

9.7. Os serviços de geometria, alinhamento, cambagem, balanceamento e demais serviços de execução rápida deverão ser realizados no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado na forma estabelecida no subitem 9.4, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

9.8. Quando os serviços de geometria, alinhamento, cambagem e balanceamento forem realizados cumulativamente no mesmo veículo, seus respectivos prazos não serão somados, devendo ser observado o prazo máximo aplicável ao conjunto dos serviços autorizados.

9.9. Quando, durante a execução, forem identificados defeitos, avarias ou necessidades de reparação não previstos no orçamento inicialmente aprovado, a contratada deverá suspender a execução dos serviços adicionais e comunicar imediatamente à fiscalização, apresentando orçamento complementar para análise e autorização.

9.10. O prazo referente aos serviços adicionais autorizados na forma do subitem anterior será definido pela fiscalização considerando sua natureza e complexidade, observados, sempre que aplicáveis, os limites estabelecidos neste item.

9.11. Excepcionalmente, os prazos previstos neste item poderão ser prorrogados mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada, sempre que possível, antes do término do prazo originalmente estabelecido, desde que as razões apresentadas sejam devidamente comprovadas e aceitas pela fiscalização.

9.12. Não constituirão justificativa para prorrogação os atrasos decorrentes de deficiência operacional da contratada, insuficiência de pessoal, equipamentos ou ferramentas, falha de planejamento, aquisição tardia de materiais de disponibilidade regular ou qualquer outra circunstância que lhe seja imputável.

9.13. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, indicando a causa, as providências adotadas



e a nova previsão de conclusão, sem prejuízo da análise da Administração quanto à admissibilidade da justificativa.

9.14. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9.15. A conclusão do serviço ocorrerá com a finalização integral dos reparos autorizados, realização dos testes necessários e disponibilização do veículo, máquina ou equipamento para conferência e recebimento pela Administração.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

10.1. A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos e instalados, independentemente da garantia eventualmente oferecida por terceiros, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. DA GARANTIA DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

10.2.1. As peças, componentes e acessórios fornecidos e instalados deverão possuir garantia mínima de **6 (seis) meses**, contada a partir do recebimento do respectivo serviço pela Administração.

10.2.2. Quando o fabricante da peça, componente ou acessório conceder prazo de garantia superior a 6 (seis) meses, prevalecerá o **prazo mais favorável à Administração**, devendo a contratada assegurar seu cumprimento durante todo o período correspondente.

10.2.3. A contratada deverá fornecer, quando existente e solicitado pela fiscalização, certificado, termo, documento fiscal ou outro documento comprobatório da garantia oferecida pelo fabricante.

10.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados pela contratada terão garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contada do recebimento do respectivo serviço pela Administração.

10.3.2. Os serviços de **funilaria, lanternagem e pintura** terão garantia mínima de **1 (um) ano**, contado do recebimento do respectivo serviço pela Administração.

10.3.3. A garantia dos serviços abrangerá defeitos, falhas ou vícios relacionados à execução realizada pela contratada, não se confundindo com novos defeitos decorrentes de desgaste natural, acidente, uso inadequado ou problema superveniente sem relação com o serviço anteriormente executado.

10.4. DO ATENDIMENTO DURANTE A GARANTIA

10.4.1. Durante o período de garantia, constatado defeito, vício ou falha imputável ao serviço executado ou à peça, componente ou acessório fornecido, a contratada deverá promover, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, todas as providências necessárias à solução do problema.

10.4.2. A contratada deverá, conforme o caso:

I – refazer, corrigir ou complementar os serviços executados inadequadamente;

II – reparar ou substituir peças, componentes ou acessórios que apresentem defeito coberto pela garantia;

III – realizar os diagnósticos, desmontagens, montagens, regulagens, testes e demais procedimentos necessários à correção do problema; e

IV – arcar com todos os custos diretamente relacionados ao atendimento da garantia que sejam de sua responsabilidade.

10.4.3. A contratada deverá iniciar o atendimento da ocorrência em garantia no prazo máximo de **1**



(um) dia útil após a comunicação da Administração.

10.4.4. A correção do serviço ou substituição da peça deverá ser concluída no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação da ocorrência, salvo quando a natureza ou complexidade do reparo exigir prazo superior, hipótese em que a contratada deverá apresentar justificativa fundamentada, sujeita à análise e autorização da fiscalização.

10.4.5. A necessidade de acionamento de garantia do fabricante, distribuidor ou fornecedor da peça não afastará a responsabilidade da contratada perante a Administração, cabendo à própria contratada adotar as providências necessárias à solução da ocorrência.

10.5. DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA APÓS A CORREÇÃO

10.5.1. Quando houver substituição de peça, componente ou acessório em razão de defeito coberto pela garantia, o item substituído deverá possuir novo prazo de garantia, observado o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência ou o prazo superior oferecido pelo fabricante.

10.5.2. Quando houver necessidade de refazimento integral de serviço em razão de falha de execução imputável à contratada, será iniciado novo prazo de garantia para o serviço reexecutado, contado de seu novo recebimento pela Administração.

10.6. DO RECEBIMENTO E DA RESPONSABILIDADE

10.6.1. Todos os serviços executados e todas as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos estarão sujeitos à verificação e ao recebimento pela Administração, que aferirá sua conformidade com a Ordem de Serviço, orçamento aprovado e demais exigências deste Termo de Referência.

10.6.2. O recebimento do veículo, máquina ou equipamento pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatados e abrangidos pela garantia.

10.6.3. A contratada responderá pela qualidade, adequação, compatibilidade e correta instalação das peças, componentes e acessórios fornecidos, bem como pela adequada execução dos serviços realizados.

10.6.4. Não poderá ser cobrado da Administração qualquer valor adicional referente à mão de obra, peças, materiais ou demais providências necessárias à correção de vícios ou defeitos abrangidos pela garantia e imputáveis à contratada.

10.6.5. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável:

I – executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e nas respectivas Ordens de Serviço;

II – executar os serviços somente mediante solicitação e autorização da Administração, observando os orçamentos previamente aprovados e os limites das respectivas Ordens de Serviço;

III – fornecer mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, bem como equipamentos, ferramentas, instalações, materiais e demais recursos necessários à adequada execução do objeto;



- IV – manter, durante toda a execução contratual, instalações, equipamentos, ferramentas e recursos operacionais em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança e compatíveis com os serviços correspondentes ao lote contratado;
- V – utilizar na execução dos serviços somente materiais, peças, componentes e acessórios novos e de qualidade adequada, observadas as especificações e categorias admitidas neste Termo de Referência;
- VI – assegurar que todas as peças, componentes e acessórios faturados tenham sido efetivamente fornecidos e instalados no respectivo veículo, máquina ou equipamento, sendo vedada a cobrança de item não fornecido, não instalado ou não previamente autorizado pela Administração;
- VII – fornecer peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de primeira linha, conforme definido e autorizado neste Termo de Referência, garantindo sua procedência, qualidade, compatibilidade, segurança e adequada aplicação;
- VIII – identificar corretamente as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção, responsabilizando-se por eventual fornecimento ou instalação de item incompatível ou inadequado;
- IX – aplicar integralmente o percentual de desconto registrado para o respectivo lote sobre as bases de referência estabelecidas neste Termo de Referência, tanto para a mão de obra quanto para as peças, componentes e acessórios;
- X – disponibilizar à fiscalização as tabelas, catálogos, sistemas eletrônicos, Tabelas de Tempo Padrão de Mão de Obra e demais documentos utilizados como referência na elaboração dos orçamentos e na formação dos valores cobrados;
- XI – apresentar orçamento prévio, detalhado e devidamente discriminado, antes da execução dos serviços ou substituição de peças, observadas as exigências deste Termo de Referência;
- XII – emitir as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e às peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos, com discriminação suficiente para permitir sua conferência pela fiscalização;
- XIII – apresentar, juntamente com a documentação de cobrança ou sempre que solicitado pela fiscalização, as Ordens de Serviço, relatórios, demonstrativos, tabelas e demais documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto;
- XIV – devolver ou disponibilizar à Administração, para conferência, as peças, componentes e acessórios substituídos, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência quanto à fiscalização e destinação desses materiais;
- XV – manter registro dos serviços realizados em cada veículo, máquina ou equipamento, com as informações necessárias à formação e consulta de seu histórico de manutenção;
- XVI – cumprir os prazos de atendimento, diagnóstico, apresentação de orçamento, execução, conclusão e garantia estabelecidos neste Termo de Referência;
- XVII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a qualidade, a segurança ou o cumprimento dos prazos de execução, apresentando as respectivas justificativas e as providências adotadas;
- XVIII – comunicar previamente à Administração eventual impossibilidade de cumprimento de prazo, sempre que possível antes de seu vencimento, apresentando justificativa fundamentada, sem que a comunicação implique prorrogação automática;
- XIX – reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças, componentes, acessórios ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados;



XX – cumprir integralmente as obrigações e os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração quando a ocorrência estiver abrangida pela garantia;

XXI – realizar os testes e verificações necessários após a execução dos serviços, assegurando que os sistemas submetidos à intervenção apresentem condições adequadas de funcionamento e segurança;

XXII – responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos veículos, máquinas, equipamentos, acessórios e demais bens da Administração enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

XXIII – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

XXIV – comunicar imediatamente à Administração qualquer dano, avaria, acidente, furto, roubo ou outra ocorrência envolvendo veículo, máquina, equipamento ou bem público que esteja sob sua responsabilidade;

XXV – arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive mão de obra, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, equipamentos, ferramentas, transporte, materiais, administração e demais custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas exclusivamente as despesas que este Termo de Referência atribuir expressamente à Administração;

XXVI – manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;

XXVII – apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas;

XXVIII – cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas previstas em normas específicas, quando aplicáveis;

XXIX – indicar e manter preposto para representá-la durante a execução contratual, com poderes suficientes para receber comunicações, acompanhar as Ordens de Serviço, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto;

XXX – manter atualizados os dados de contato do preposto e os canais de comunicação destinados ao atendimento das solicitações da Administração;

XXXI – prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato, bem como atender às determinações regularmente emitidas no exercício da fiscalização;

XXXII – comunicar à fiscalização toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços que possa afetar o funcionamento, a segurança ou a conservação dos veículos, máquinas ou equipamentos;

XXXIII – permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo documentos, registros, relatórios e informações solicitados pela Administração;

XXXIV – manter seus empregados e demais profissionais devidamente capacitados e qualificados para as atividades que lhes forem atribuídas, observadas as exigências legais e técnicas aplicáveis;

XXXV – responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários às atividades executadas;

XXXVI – orientar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto à preservação de informações



e documentos da Administração a que tenham acesso em razão da execução contratual, quando seu conteúdo exigir tratamento reservado;

XXXVII – observar as normas ambientais aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo adequado acondicionamento, armazenamento, manuseio e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços, quando essa responsabilidade lhe couber;

XXXVIII – não utilizar peças usadas, recuperadas, recondicionadas, adulteradas, falsificadas ou de procedência duvidosa, salvo hipótese expressamente prevista e autorizada neste Termo de Referência;

XXXIX – não executar serviços, substituir peças ou realizar despesas não previamente autorizadas pela Administração, ressalvadas exclusivamente as hipóteses excepcionais expressamente disciplinadas neste Termo de Referência;

XL – observar as orientações técnicas dos fabricantes, as normas aplicáveis e as boas práticas profissionais na execução dos serviços;

XLI – cumprir as demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto, ainda que não expressamente reproduzidas neste item, desde que decorrentes do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente e da legislação aplicável.

11.2. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto e pelos danos decorrentes de sua atuação.

11.3. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, observadas as disposições da legislação aplicável.

11.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da própria empresa pelo cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. A contratada deverá cumprir as determinações regularmente emitidas pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato, desde que relacionadas ao objeto e às obrigações previstas nos documentos da contratação e na legislação aplicável.

11.6. A contratada não poderá transferir à Administração os custos decorrentes de erros, retrabalhos, substituições, correções ou providências necessárias em razão de falha que lhe seja imputável.

11.7. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste item sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável:

I – fornecer à contratada as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

II – disponibilizar, sempre que necessário, as informações necessárias à identificação dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados a utilizar os serviços objeto da contratação;

III – manter atualizada, quando necessário, a relação dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota e abrangidos pela contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência;

IV – designar Gestor e Fiscal(is) para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto,



adotando as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais;

V – emitir as solicitações, autorizações e Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto, por intermédio dos servidores ou unidades competentes;

VI – encaminhar ou disponibilizar à contratada o veículo, máquina ou equipamento objeto da manutenção, quando este possuir condições de deslocamento, acompanhado da respectiva solicitação ou Ordem de Serviço, contendo a identificação do bem e, sempre que possível, a descrição da ocorrência, defeito ou serviço solicitado; **quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar por meios próprios, sua remoção até a oficina será de responsabilidade da contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;**

VII – analisar os diagnósticos e orçamentos apresentados pela contratada, podendo solicitar esclarecimentos, correções, documentos ou informações complementares antes de sua aprovação;

VIII – autorizar previamente os serviços e a substituição de peças, componentes e acessórios, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

IX – não autorizar a execução de serviços ou o fornecimento de peças que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com os preços de referência, com o percentual de desconto registrado ou com a necessidade efetivamente constatada;

X – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as Ordens de Serviço, orçamentos aprovados, especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas;

XI – verificar, quando necessário, as Tabelas de Tempo Padrão de Mão de Obra, tabelas oficiais de preços, catálogos, sistemas eletrônicos e demais documentos utilizados como referência para formação dos valores dos serviços e das peças;

XII – verificar a correta aplicação do percentual de desconto registrado para o respectivo lote sobre os valores de referência da mão de obra e das peças, componentes e acessórios;

XIII – receber e conferir os veículos, máquinas e equipamentos após a execução dos serviços, verificando, sempre que necessário, as condições de funcionamento e a conformidade dos serviços realizados;

XIV – receber e conferir as peças, componentes e acessórios substituídos que devam ser apresentados ou devolvidos pela contratada, adotando as providências cabíveis quanto à sua destinação;

XV – notificar a contratada sobre falhas, vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo prazo adequado para sua correção, quando cabível;

XVI – comunicar à contratada as ocorrências abrangidas pela garantia dos serviços, peças, componentes ou acessórios, acompanhando as providências adotadas para sua solução;

XVII – prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários à adequada execução do objeto;

XVIII – receber, analisar e atestar, quando regulares, as Ordens de Serviço, relatórios, documentos fiscais e demais documentos comprobatórios da execução;

XIX – rejeitar, no todo ou em parte, serviços, peças, componentes, acessórios ou materiais executados ou fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação;

XX – efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente executados e pelas peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observadas as condições, procedimentos e prazos estabelecidos na contratação;

XXI – efetuar as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis sobre os pagamentos realizados, quando aplicáveis;



XXII – proporcionar à contratada, dentro dos limites de sua responsabilidade, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

XXIII – apreciar as solicitações, justificativas e comunicações apresentadas pela contratada durante a execução, decidindo-as no âmbito de sua competência;

XXIV – manter os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual e do histórico de manutenção da frota, com base nas informações e documentos apresentados pela contratada;

XXV – aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

XXVI – cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pelos documentos que integram a contratação e pela legislação aplicável.

12.2. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos.

12.3. A aprovação de orçamento pela Contratante não afastará a responsabilidade da contratada pela exatidão do diagnóstico, pela correta identificação das peças e serviços necessários e pela adequada execução da manutenção.

12.4. A Contratante não estará obrigada a autorizar todos os serviços ou adquirir todas as peças constantes dos orçamentos apresentados, cabendo-lhe avaliar a necessidade, a conveniência e a adequação de cada intervenção, observados os limites e condições da contratação.

12.5. A Contratante somente efetuará pagamento relativamente aos serviços efetivamente autorizados, executados e recebidos e às peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente autorizados, fornecidos e aceitos, observada a correta aplicação do percentual de desconto registrado.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços executados, bem como as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos e aplicados, serão objeto de recebimento pela Administração, mediante verificação de sua conformidade com a Ordem de Serviço, o orçamento previamente aprovado, as especificações deste Termo de Referência e as demais condições da contratação.

13.2. O recebimento ocorrerá nas seguintes etapas:

I – **provisoriamente**, no momento da entrega ou disponibilização do veículo, máquina ou equipamento após a conclusão dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, mediante verificação inicial da conformidade do objeto; e

II – **definitivamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da adequada execução dos serviços e da conformidade das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos, mediante registro ou termo de recebimento pelo servidor ou comissão competente, conforme o caso.

13.3. Para o recebimento provisório, a fiscalização poderá verificar, conforme aplicável:

I – a correspondência entre os serviços executados e aqueles constantes da Ordem de Serviço e do orçamento aprovado;

II – a efetiva instalação das peças, componentes e acessórios autorizados;

III – a realização dos testes necessários ao funcionamento do veículo, máquina ou equipamento;

IV – as condições gerais do bem no momento de sua devolução;



V – a apresentação da Ordem de Serviço concluída, relatório dos serviços executados e demais documentos exigidos neste Termo de Referência; e

VI – a existência de irregularidades, defeitos ou pendências aparentes.

13.4. Constatada irregularidade, vício, defeito, execução incompleta ou desconformidade no recebimento provisório, a contratada será notificada para promover a correção, complementação, reparação ou substituição necessária, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de que:

I – os serviços autorizados foram integral e adequadamente executados;

II – as peças, componentes e acessórios faturados correspondem aos efetivamente fornecidos e instalados;

III – o percentual de desconto registrado foi corretamente aplicado;

IV – os documentos, relatórios e demonstrativos exigidos foram regularmente apresentados; e

V – não foram constatadas pendências que impeçam a aceitação definitiva do objeto.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços, nem pelas garantias, vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatados, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

13.7. Os serviços, peças, componentes, acessórios ou materiais executados ou fornecidos em desacordo com as especificações da contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua correção ou substituição sem ônus adicional para a Administração.

13.8. O recebimento definitivo não prejudicará a aplicação das disposições previstas no Item 10 deste Termo de Referência relativas à garantia dos serviços, peças, componentes e acessórios.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Para o registro dos preços e das condições decorrentes do procedimento licitatório será formalizada Ata de Registro de Preços – ARP, na qual serão registrados os fornecedores, os percentuais de desconto, os lotes adjudicados e as demais condições aplicáveis às futuras contratações, em conformidade com o Edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora e a legislação aplicável.

14.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento.

14.3. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e no respectivo instrumento.

14.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não será automática e dependerá de prévia análise e manifestação da Administração quanto à permanência das condições vantajosas do registro.

14.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, mediante os instrumentos próprios e as respectivas Ordens de Serviço, observados os quantitativos, valores estimados, percentuais de desconto registrados e demais condições estabelecidas na contratação.

14.6. A existência de percentuais e condições registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos ou valores estimados, nem gera direito



subjetivo à contratação em favor do fornecedor registrado.

14.7. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os limites, condições, lotes e demais disposições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na própria Ata.

14.8. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus respectivos prazos de vigência estabelecidos de acordo com as disposições da Ata, deste Termo de Referência e da legislação aplicável, não se confundindo o prazo de vigência da contratação decorrente com o prazo de vigência da própria Ata.

14.9. A Ata de Registro de Preços e os atos dela decorrentes serão divulgados na forma e nos meios exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições estabelecidas no Edital.

14.10. A gestão, alteração, atualização e eventual cancelamento dos registros observarão as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

15.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços específicos abrangidos pelo objeto, até o limite de **30% (trinta por cento) do valor da contratação efetivamente executada**, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Contratante e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

15.1.2. A subcontratação somente será admitida para parcelas específicas do objeto cuja execução por empresa especializada se mostre tecnicamente adequada, podendo compreender, entre outros serviços compatíveis com o objeto:

I – capotaria e tapeçaria especializada;

II – retífica e usinagem de motores e componentes;

III – recuperação e reparação especializada de componentes em alumínio;

IV – arqueamento, recuperação e serviços especializados em feixes de molas;

V – serviços especializados de vidraria;

VI – serviços especializados relacionados a sistemas eletrônicos ou componentes que demandem equipamentos específicos; e

VII – outros serviços especializados abrangidos pelo objeto, desde que previamente justificados e autorizados pela Contratante.

15.1.3. A relação prevista no subitem anterior é exemplificativa e não autoriza automaticamente a subcontratação, que dependerá, em cada caso, da observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e da prévia autorização da Contratante.

15.1.4. A contratada deverá solicitar previamente autorização para a subcontratação, informando, no mínimo:

I – o serviço ou parcela do objeto que se pretende subcontratar;

II – a justificativa técnica para a subcontratação;

III – a identificação do subcontratado; e

IV – os documentos necessários à comprovação de sua capacidade técnica para execução da parcela correspondente, quando exigidos pela Contratante.

15.1.5. A Contratante poderá autorizar ou recusar a subcontratação, considerando a natureza do serviço, sua necessidade, a capacidade técnica apresentada e os riscos para a adequada execução do



objeto.

15.1.6. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência à empresa subcontratada da responsabilidade principal pela execução da contratação.

15.1.7. A subcontratação não produzirá qualquer relação contratual direta entre a Contratante e o subcontratado, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

15.1.8. A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, regularidade, prazos e garantia dos serviços executados e das peças, componentes ou materiais empregados pelo subcontratado, como se os tivesse executado ou fornecido diretamente.

15.1.9. A contratada não poderá alegar ato, omissão, atraso, falha, vício ou defeito do subcontratado para afastar ou reduzir suas obrigações perante a Contratante.

15.1.10. Constatada falha, vício ou defeito em serviço executado ou peça fornecida por subcontratado, caberá à contratada providenciar sua correção, refazimento ou substituição, observadas as condições e os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

15.1.11. Os serviços executados por subcontratados estarão sujeitos aos mesmos padrões técnicos, critérios de qualidade, prazos, controles, condições de recebimento e garantias aplicáveis aos serviços executados diretamente pela contratada.

15.1.12. Os valores decorrentes dos serviços ou fornecimentos realizados mediante subcontratação permanecerão sujeitos às condições econômicas estabelecidas na contratação, inclusive ao percentual de desconto registrado para o respectivo lote, quando aplicável, não sendo admitida cobrança adicional da Contratante em razão da subcontratação.

15.1.13. A contratada será responsável pelo pagamento dos serviços executados pelo subcontratado, não cabendo à Contratante qualquer obrigação de pagamento direto ou responsabilidade por obrigações assumidas entre a contratada e o subcontratado.

15.1.14. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando configurada qualquer das hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável, especialmente quando houver vínculo vedado com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão da contratação.

15.2. DO SOCORRO, REBOQUE E ATENDIMENTOS EXCEPCIONAIS

15.2.1. Nos casos de pane, imobilização ou ocorrência que impeça o deslocamento do veículo, máquina ou equipamento, poderá ser autorizada a utilização de prestador especializado para socorro, remoção ou reboque, quando necessário ao adequado atendimento da demanda.

15.2.2. A utilização de terceiro para os serviços previstos no subitem anterior deverá observar, sempre que possível, autorização prévia da Contratante e não afastará a responsabilidade da contratada pelo acompanhamento e pela adequada execução da Ordem de Serviço.

15.2.3. A utilização de prestador especializado não poderá resultar em cobrança superior às condições previstas na contratação ou em despesa não previamente autorizada pela Administração.

15.3. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

15.3.1. A contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de fusão, cisão, incorporação, transformação ou outra alteração societária que possa repercutir na execução da contratação.

15.3.2. A continuidade da contratação em razão de alteração societária ficará condicionada à análise



da Administração quanto à manutenção das condições necessárias à execução do objeto, inclusive das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como à inexistência de prejuízo à adequada execução contratual.

15.3.3. A alteração societária não poderá resultar em transferência irregular do objeto, redução das condições de capacidade técnica e econômico-financeira necessárias à execução ou qualquer circunstância incompatível com as condições que fundamentaram a contratação.

15.3.4. A contratada deverá apresentar à Administração, quando solicitado, os documentos societários, fiscais, técnicos, econômico-financeiros e demais elementos necessários à análise dos efeitos da alteração ocorrida sobre a contratação.

16. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados pelo servidor formalmente designado pela autoridade competente da Contratante, o Sr. **Antônio Gomes dos Santos**, diretor Municipal de transporte, nomeado pela portaria nº 065/2025, na condição de Gestor e Fiscal, bem como por seus respectivos substitutos, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e na legislação aplicável.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e terá por finalidade acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto:

I – à conformidade dos serviços executados com as Ordens de Serviço e os orçamentos previamente aprovados;

II – ao cumprimento dos prazos de atendimento e execução;

III – à qualidade dos serviços realizados;

IV – à conformidade, procedência e efetiva aplicação das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos;

V – à correta utilização das tabelas e demais referências de preços e tempos de mão de obra estabelecidas neste Termo de Referência;

VI – à correta aplicação do percentual de desconto registrado para o respectivo lote;

VII – à apresentação dos relatórios, Ordens de Serviço, documentos fiscais e demais documentos exigidos;

VIII – ao cumprimento das condições de garantia;

IX – à manutenção das condições necessárias à adequada execução do objeto; e

X – ao cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente.

16.3. O Fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinar à contratada, por intermédio de seu preposto ou representante, as providências necessárias à regularização das falhas, defeitos ou desconformidades constatadas, dentro dos limites de sua competência.

16.4. As ocorrências, determinações, solicitações e comunicações relevantes relacionadas à execução deverão ser registradas por meio idôneo que permita sua comprovação e acompanhamento.

16.5. Quando a situação constatada exigir decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o Fiscal deverá comunicar o fato ao Gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

16.6. A contratada deverá atender às determinações regularmente emitidas pela fiscalização



relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados no prazo estabelecido, compatível com a natureza da demanda.

16.7. O Gestor Fiscal poderá solicitar à contratada, sempre que necessário:

I – apresentação ou complementação de relatórios e Ordens de Serviço;

II – comprovação das tabelas de preços utilizadas como referência;

III – apresentação das Tabelas de Tempo Padrão de Mão de Obra ou referências técnicas equivalentes;

IV – comprovação da origem, marca, código, aplicação e demais características das peças fornecidas;

V – apresentação das peças substituídas para conferência;

VI – realização de testes ou verificações nos veículos, máquinas ou equipamentos;

VII – correção, refazimento ou complementação de serviços executados em desconformidade;

VIII – substituição de peças, componentes, acessórios ou materiais inadequados, defeituosos ou incompatíveis; e

IX – outros documentos ou providências diretamente relacionados à fiscalização da execução.

16.8. A fiscalização poderá acompanhar a execução dos serviços nas instalações da contratada ou, quando autorizada a subcontratação, nos estabelecimentos onde estejam sendo executadas parcelas do objeto, observadas as condições de segurança e funcionamento do local.

16.9. A contratada deverá permitir o acesso dos agentes responsáveis pela fiscalização às instalações e aos veículos, máquinas e equipamentos da Administração que estejam sob sua responsabilidade, bem como disponibilizar as informações e documentos necessários à verificação da execução contratual.

16.10. O Gestor Fiscal não exercerão poder de direção, subordinação, mando ou gerência sobre empregados, profissionais ou colaboradores da contratada ou de eventual subcontratada, devendo as determinações relativas à execução ser dirigidas ao preposto ou representante da contratada, ressalvadas situações que exijam providência imediata para evitar risco à segurança de pessoas ou bens.

16.11. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros, às falhas dos serviços e à qualidade das peças, componentes, acessórios e materiais empregados.

16.12. A eventual ausência de apontamento imediato pela fiscalização não implicará aceitação de serviço, peça ou material executado ou fornecido em desacordo com as condições da contratação, nem afastará as responsabilidades da contratada.

16.13. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços, peças, componentes, acessórios ou materiais que estejam em desacordo com as especificações, Ordens de Serviço, orçamentos aprovados ou demais condições estabelecidas na contratação, determinando sua correção ou substituição, quando cabível.

16.14. As exigências formuladas pela fiscalização que decorram das obrigações regularmente assumidas pela contratada deverão ser atendidas sem ônus adicional para a Contratante.

16.15. A fiscalização deverá acompanhar a documentação apresentada para fins de recebimento e pagamento, verificando sua correspondência com os serviços efetivamente autorizados e executados e com as peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente fornecidos.

16.16. A atuação da fiscalização observará as competências atribuídas a cada agente pela Administração, não cabendo ao Fiscal praticar atos reservados à autoridade competente ou promover



alterações das condições da contratação sem a observância dos procedimentos legalmente exigidos.

16.17. A contratada deverá manter preposto para interlocução com o Gestor Fiscal, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.18. As atividades de gestão e fiscalização observarão, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis no âmbito da Contratante e os respectivos atos de designação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de acordo com a demanda efetivamente executada, relativamente aos serviços previamente autorizados e regularmente executados e às peças, componentes, acessórios e materiais previamente autorizados, efetivamente fornecidos, aplicados e aceitos pela Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Para fins de apuração do valor devido em cada Ordem de Serviço, serão observados:

I – para a **mão de obra**, a quantidade de homem/hora correspondente ao serviço autorizado, apurada conforme as Tabelas de Tempo Padrão de Mão de Obra ou demais critérios admitidos neste Termo de Referência, multiplicada pelo valor de referência da hora aplicável ao respectivo lote, com incidência do percentual de desconto registrado;

II – para as **peças, componentes e acessórios**, os valores constantes das tabelas oficiais, catálogos ou demais referências admitidas neste Termo de Referência, vigentes na data considerada para o orçamento e execução, com incidência do mesmo percentual de desconto registrado para o respectivo lote; e

III – para os demais itens abrangidos pela contratação, os critérios de formação de valor expressamente previstos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

17.3. O percentual de desconto registrado para cada lote será aplicado uniformemente às bases de cálculo correspondentes à mão de obra e às peças, componentes e acessórios, não sendo admitida a redução do percentual de desconto durante a execução.

17.4. O faturamento poderá compreender as Ordens de Serviço regularmente concluídas e recebidas no respectivo período, devendo estar acompanhado da documentação necessária à conferência e liquidação da despesa.

17.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada, conforme aplicável, dos seguintes documentos:

I – relação das Ordens de Serviço objeto da cobrança;

II – identificação dos respectivos veículos, máquinas ou equipamentos;

III – discriminação dos serviços executados;

IV – quantidade de homem/hora considerada para cada serviço;

V – valor de referência da mão de obra;

VI – percentual de desconto registrado e respectivo valor líquido;

VII – discriminação das peças, componentes e acessórios fornecidos e aplicados, com indicação de quantidade, marca, código ou referência, quando aplicável;

VIII – valor constante da tabela ou fonte oficial utilizada como referência para cada peça, componente ou acessório;

IX – identificação da fonte, tabela, catálogo ou sistema utilizado como referência;

X – percentual de desconto registrado e valor líquido de cada peça, componente ou acessório;

XI – valor total correspondente à mão de obra;



XII – valor total correspondente às peças, componentes e acessórios;

XIII – valor total da cobrança; e

XIV – demais documentos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização para a regular liquidação da despesa.

17.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as informações exigidas pela legislação aplicável e permitir sua vinculação à respectiva contratação, Ata de Registro de Preços, instrumento contratual ou equivalente e Ordens de Serviço correspondentes, conforme aplicável.

17.7. A documentação apresentada será submetida à conferência e ao atesto do servidor competente, que verificará a correspondência entre os valores faturados, os serviços autorizados e executados, as peças efetivamente fornecidas e aplicadas, os documentos de referência e o percentual de desconto registrado.

17.8. Constatado erro, irregularidade ou ausência de documento necessário à liquidação da despesa, a Contratante comunicará a contratada para que promova a correção ou complementação necessária, ficando o processamento da parcela afetada condicionado à regularização da pendência.

17.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual ou equivalente, após o recebimento da documentação regular, a liquidação da despesa e o respectivo atesto pelo servidor competente.

17.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio regularmente adotado pela Administração, em favor da contratada, mediante os dados bancários por ela formalmente informados.

17.11. A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

17.12. A Administração poderá realizar, previamente ao pagamento, as verificações necessárias quanto à manutenção das condições exigidas da contratada, adotando, em caso de irregularidade, as providências previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

17.13. As retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis serão efetuadas pela Contratante nos termos da legislação vigente aplicável a cada pagamento.

17.14. Quando a contratada estiver amparada por hipótese legal de isenção, imunidade, não incidência ou regime tributário específico que produza efeitos sobre as retenções, deverá apresentar a documentação e as declarações exigidas pela legislação aplicável para comprovação dessa condição.

17.15. Não será efetuado pagamento antecipado por serviços ainda não executados ou por peças, componentes, acessórios ou materiais ainda não fornecidos e aceitos, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas e expressamente previstas nos documentos da contratação.

17.16. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, relacionada à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser processada para pagamento, observadas as condições e o prazo estabelecidos para o pagamento regular.

17.17. Eventuais multas e demais valores devidos pela contratada à Administração poderão ser objeto de desconto ou compensação nos créditos a ela devidos, quando juridicamente cabível e após a observância do procedimento aplicável, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas ou judiciais necessárias à cobrança.

17.18. Os serviços, peças, componentes, acessórios ou materiais rejeitados pela fiscalização, ou cuja execução ou fornecimento não esteja devidamente comprovado, não serão considerados para fins de



pagamento enquanto não houver a correspondente regularização, sem prejuízo do pagamento das parcelas incontroversas regularmente executadas e aceitas.

17.19. O pagamento efetuado pela Contratante não implicará reconhecimento da regularidade de serviços, peças ou valores posteriormente identificados como indevidos, nem afastará a responsabilidade da contratada pelas garantias e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

17.20. Os pagamentos observarão a ordem cronológica aplicável à respectiva fonte de recursos e à categoria contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração dessa ordem.

17.21. Nenhum pagamento será devido relativamente a serviço executado ou peça, componente, acessório ou material fornecido sem a correspondente autorização da Contratante, ressalvadas exclusivamente as situações excepcionais expressamente disciplinadas neste Termo de Referência.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e apresentada em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, observando-se o critério de julgamento de **maior desconto percentual por lote**.

18.2. O licitante deverá ofertar **um único percentual de desconto para cada lote** em que participar, observado o percentual mínimo admitido de **6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)**.

18.3. Serão admitidos percentuais de desconto superiores ao mínimo estabelecido, sendo considerada mais vantajosa, para fins de julgamento, a proposta que apresentar o maior percentual de desconto para o respectivo lote, observadas as demais condições do Edital.

18.4. O percentual de desconto ofertado para cada lote será aplicado uniformemente:

I – sobre os valores de referência da **mão de obra**, considerada no formato homem/hora e observados os critérios e Tabelas de Tempo Padrão de Mão de Obra previstos neste Termo de Referência; e

II – sobre os valores constantes das **tabelas oficiais de preços das marcas, fabricantes, concessionárias ou demais fontes de referência admitidas neste Termo de Referência**, aplicáveis às peças, componentes e acessórios efetivamente fornecidos.

18.5. Não será admitida a apresentação de percentuais de desconto distintos, dentro do mesmo lote, para mão de obra e para peças, componentes e acessórios, devendo o percentual ofertado incidir de forma uniforme sobre as respectivas bases de referência.

18.6. A proposta ajustada ao último lance ofertado deverá refletir o percentual de desconto final alcançado para cada lote, observadas a forma, o prazo e as demais condições estabelecidas no Edital.

18.7. Para fins de apresentação da proposta ajustada, deverão ser observados os valores estimados e as planilhas correspondentes aos lotes constantes deste Termo de Referência, sem alteração dos quantitativos, especificações ou bases de referência estabelecidas pela Administração.

18.8. Os valores estimados constantes das planilhas têm natureza referencial, sendo o valor efetivamente devido durante a execução determinado pela demanda autorizada, pelas respectivas bases de cálculo e pela aplicação do percentual de desconto registrado para o lote.

18.9. Nos percentuais e valores resultantes da proposta deverão estar considerados todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, seguros, transporte, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, despesas administrativas, lucro e demais despesas



necessárias à execução, ressalvados exclusivamente os itens cuja forma de remuneração esteja expressamente disciplinada de maneira diversa neste Termo de Referência.

18.10. A apresentação da proposta implicará ciência e concordância do licitante com as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, inclusive quanto:

- I – às especificações dos serviços;
- II – às condições de fornecimento das peças, componentes e acessórios;
- III – às bases de referência utilizadas para aplicação do desconto;
- IV – aos prazos e condições de execução;
- V – às condições de garantia;
- VI – às obrigações relacionadas à fiscalização e ao recebimento; e
- VII – às demais condições necessárias à execução do objeto.

18.11. A proposta deverá ser firme e precisa, não sendo admitidas condições que estabeleçam percentuais de desconto alternativos ou que possam conduzir a mais de um resultado para o mesmo lote.

18.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado na forma estabelecida no Edital.

18.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem percentual de desconto inferior ao mínimo de 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento);
- II – apresentarem, para o mesmo lote, percentuais distintos para a mão de obra e para as peças, componentes e acessórios, quando exigida a aplicação uniforme do desconto;
- III – não atenderem às especificações técnicas e às condições essenciais estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;
- IV – contiverem vícios insanáveis;
- V – apresentarem condições incompatíveis com o critério de julgamento ou com a sistemática de formação dos preços estabelecida para a contratação; ou
- VI – enquadrarem-se nas demais hipóteses de desclassificação previstas no Edital e na legislação aplicável.

18.14. A análise, classificação, negociação, aceitabilidade e eventual desclassificação das propostas observarão os procedimentos, critérios e competências estabelecidos no Edital, prevalecendo suas disposições quanto ao rito do Pregão Eletrônico.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas:

- I – dar causa à inexecução parcial da contratação;
- II – dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total da contratação;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, poderão ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos da legislação aplicável:
- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública; e
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
- 19.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.5. A sanção de multa será aplicada na forma estabelecida no Edital e no instrumento contratual ou equivalente, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 19.6. Sem prejuízo das demais hipóteses e condições previstas no Edital, poderão ser aplicadas as seguintes multas em razão de atraso ou inadimplemento durante a execução:
- I – **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;
- II – **multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia, observados os limites legais e as condições previstas no Edital e no instrumento contratual;
- III – ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto, para fins de aplicação das medidas e sanções cabíveis; e
- IV – **multa compensatória de 10% (dez por cento)**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando a inexecução comprometer integralmente a contratação, sobre o valor correspondente da contratação, observada a proporcionalidade da sanção e as disposições do Edital.
- 19.7. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração, diante das circunstâncias do caso concreto e observada a legislação aplicável, adote as medidas cabíveis em razão da inexecução da obrigação.
- 19.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

19.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

19.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

19.11. A aplicação das sanções não excluirá, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19.12. O atraso injustificado na execução das obrigações sujeitará a contratada à multa de mora estabelecida no Edital e no instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

19.13. Se o valor das multas e indenizações devidas pela contratada for superior aos créditos eventualmente existentes em seu favor, a diferença poderá ser descontada de garantia eventualmente prestada ou cobrada pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável.

19.14. A aplicação das sanções administrativas será precedida do procedimento legalmente exigido, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

19.15. Para aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

19.16. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurada ao interessado a apresentação de defesa escrita e a especificação das provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

19.17. A competência para aplicação das sanções, os procedimentos administrativos, os recursos, os pedidos de reconsideração, a reabilitação e os respectivos registros observarão a Lei nº 14.133/2021, o Edital e a regulamentação aplicável no âmbito da Contratante.

19.18. As infrações e sanções previstas neste item não afastam outras consequências administrativas, civis ou penais decorrentes da conduta praticada, quando cabíveis.

19.19. Aplicam-se, complementarmente, as disposições sobre infrações e sanções administrativas constantes do Edital, que deverão ser observadas em conjunto com este Termo de Referência.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07	
02 - PODER EXECUTIVO - 02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA – 136	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA – 144
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA – 159	



NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02	
02 PODER EXECUTIVO	
02 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0004.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA - 107	02 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0004.2004.0000 – Manutenção das Atividades à atenção Primária. FICHA - 114
02 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0004.2005.0000 – Manutenção das Atividades à atenção Especializada – Unidade Mista. FICHA - 122	02 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0004.2005.0000 – Manutenção das Atividades à atenção Especializada – Unidade Mista. FICHA - 197
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03	
02 PODER EXECUTIVO	
02 21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 084	02 21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2039.0000 – Manutenção do Conselho. Ficha - 088
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA 01	
02 PODER EXECUTIVO	
02 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 019	02 03 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0006.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 037
02 03 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 046	02 03 – SECRETARIA DE GOVERNO 04.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 072
02 03 – SECRETARIA DA MULHER 14.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 182	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente, nas Ordens de Serviço e nos demais documentos que integram a contratação.

21.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução poderão ser realizados a qualquer tempo pela Contratante, observadas as competências dos agentes formalmente designados e as disposições constantes deste Termo de Referência.

21.3. A constatação de irregularidade na execução dos serviços ou no fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais autorizará a Administração a adotar as medidas necessárias à sua correção, inclusive rejeitar, suspender ou determinar a correção da parcela irregular, conforme a natureza da ocorrência, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

21.4. A Contratada será responsável pela correção, reparação, substituição ou repetição, às suas expensas, dos serviços, peças, componentes, acessórios ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as condições estabelecidas na contratação, observadas as disposições específicas deste Termo de Referência.

21.5. A existência da Ata de Registro de Preços não confere à Contratada exclusividade no fornecimento de peças, componentes e acessórios ou na prestação dos serviços abrangidos pelo



objeto, nem obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos ou valores estimados, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.6. A Administração poderá, quando juridicamente cabível e de acordo com suas necessidades, promover outras contratações ou aquisições destinadas ao atendimento da frota municipal, inclusive a aquisição avulsa de peças, componentes ou acessórios, sem que disso decorra direito a indenização, compensação ou exclusividade em favor do detentor da Ata, observada a legislação aplicável.

21.7. Os orçamentos apresentados pela Contratada não gerarão obrigação de autorização ou execução dos respectivos serviços ou fornecimentos, competindo à Contratante analisar sua necessidade, adequação, conformidade com as bases de referência e vantajosidade antes da emissão da correspondente autorização ou Ordem de Serviço.

21.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios e informações complementares necessários ao acompanhamento e controle da execução, desde que relacionados ao objeto contratado e às obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

21.9. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de determinada obrigação não importará novação, renúncia de direito ou alteração das condições da contratação, permanecendo exigíveis as obrigações estabelecidas nos documentos que a integram.

21.10. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma sistemática e em conjunto com o Edital, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos da contratação, preservando-se a isonomia, a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa, a segurança jurídica e o atendimento ao interesse público.

21.11. Na hipótese de necessidade de esclarecimento quanto à execução do objeto, deverão ser observadas as especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição e pagamento e demais regras estabelecidas nos documentos que integram a contratação, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis, das demais normas pertinentes e das disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos que integram a contratação.

21.13. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as planilhas, relações, especificações e demais anexos nele expressamente indicados.

Primavera/PE, 06 de outubro de 2026.

Valdemiro de Lira Silva Filho
Secretário de Administração
Portaria nº 002/2026

Betânia Florêncio de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

Joyce Mirelle Lins de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 111/2026



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelos Secretários: **o Sr. Valdemiro de Lira Silva Filho**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 4.405.133 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 692.816.534-00, a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - Portaria de nº 003/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral Nº 6.106.951 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física Nº 039.600.824-01, a **Sra. Joyce Mirelle Lins de Almeida**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Portaria de nº 111/2026, brasileira, inscrita no Registro Geral nº 7.672.826 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física nº 072.017.684-09 e a **Sra. Betânia Florêncio de Lima**, Secretária de Educação - Portaria de nº 373/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral Nº 6.024.852 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física Nº 042.758.344-61, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa **(Razão Social)**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada no (endereço), nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 036/2023 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 011/2026 Processo Licitatório nº 017/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, aqui representada por (representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, borracharia, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e retífica, com fornecimento por demanda de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou de primeira linha**, destinados à frota municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Fica registrado o percentual de desconto de % (_____ **por cento**) para o(s) lote(s) adjudicado(s) ao fornecedor registrado, a ser aplicado na forma estabelecida no Termo de Referência.

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta final do fornecedor registrado e os demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

2.1. Os preços e o percentual de desconto registrados são os constantes da proposta final do fornecedor beneficiário:



LOTE XX — XXXXXX

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Cheio/Estimado	Valor do Desconto de 6,75%	Valor Estimado com Desconto Mínimo	Desconto Mínimo
XX	XX	HORA	XXXXXXXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	X,XX%
XX	XX	UNID.	XXXXXXXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	X,XX%
TOTAL DO LOTE XX				R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	X,XX%

2.2. O percentual de desconto registrado de % (_____ **por cento**) será aplicado sobre os valores de referência da mão de obra e das peças, componentes e acessórios, na forma estabelecida no Termo de Referência.

2.3. O valor estimado registrado para o(s) lote(s) adjudicado(s) é de **R\$** _____ (_____), não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

2.4. Os valores efetivamente devidos serão apurados de acordo com a demanda autorizada e executada, mediante aplicação do percentual de desconto registrado, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

2.5. Os valores de referência da mão de obra poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.6. Para as peças, componentes e acessórios, serão considerados os valores constantes das tabelas oficiais, catálogos ou demais fontes de referência admitidas no Termo de Referência, vigentes na forma nele estabelecida, não incidindo cumulativamente sobre esses valores o reajuste pelo IPCA.

2.7. O percentual de desconto registrado de % (_____ **por cento**) permanecerá inalterado e será aplicado sobre as respectivas bases de referência vigentes, inclusive após eventual reajustamento ou atualização destas.

2.8. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos requisitos legais.

2.9. O reajustamento ou a revisão dos preços será formalizado na forma admitida pela legislação aplicável.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **Prefeitura Municipal de Primavera/PE**, responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da Ata e controle dos preços registrados.

3.2. São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Demais Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Primavera/PE.

3.3. Os órgãos participantes poderão utilizar a Ata de Registro de Preços para a realização de contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos, bem como os quantitativos previamente estimados.



4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 036/2023 e demais normas aplicáveis.

4.2. A adesão dependerá:

I – da apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive quanto à necessidade administrativa;

II – da demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III – da prévia consulta e aceitação do Órgão Gerenciador e do fornecedor beneficiário da Ata.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não a contratação decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações assumidas perante o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes.

4.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes.

4.5. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

4.6. A autorização do Órgão Gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor, podendo ser recusada quando houver risco de prejuízo ao atendimento das demandas do Município ou ao adequado gerenciamento da Ata.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até **90 (noventa) dias**, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência desta Ata.

4.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitado o prazo de vigência da Ata.

4.9. A adesão ficará limitada aos serviços, peças, componentes e acessórios integrantes do objeto desta Ata, nas mesmas condições e percentuais de desconto nela registrados.

4.10. Caberá ao órgão ou entidade não participante a responsabilidade pela gestão e fiscalização da contratação decorrente da adesão, inclusive quanto à emissão das respectivas ordens de serviço, recebimento do objeto e demais providências inerentes à execução da contratação.

4.11. Caberá ao Órgão Gerenciador controlar os quantitativos decorrentes das adesões, de forma a assegurar a observância dos limites estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.



5.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário, apresentada durante o prazo inicialmente estabelecido e aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico, observados os requisitos legais aplicáveis.

5.4. Para a assinatura da Ata, será exigida a manutenção das condições de habilitação previstas no Edital, as quais deverão permanecer atendidas durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

5.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, o cadastro de reserva, quando houver, e os procedimentos estabelecidos no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.6. Frustrada a convocação do adjudicatário, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis em relação aos licitantes remanescentes, inclusive negociação, quando admitida, observadas as condições e os procedimentos previstos no Edital e na legislação aplicável.

5.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de prorrogação da Ata, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observadas as condições previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

6.3. A vigência das contratações decorrentes desta Ata será estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata quando formalizadas durante sua vigência e legalmente admitido.

6.4. O término da vigência desta Ata não prejudicará as contratações dela decorrentes que tenham sido regularmente formalizadas durante o seu período de vigência.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

7.1. A execução dos serviços e o fornecimento de peças, componentes e acessórios ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7.2. Os serviços somente poderão ser executados e as peças fornecidas após prévia autorização da Administração, observados os procedimentos, prazos, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Os valores da mão de obra serão apurados conforme a sistemática de homem/hora prevista no Termo de Referência, aplicando-se o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.



7.4. Os valores das peças, componentes e acessórios serão apurados com base nas tabelas oficiais, catálogos ou demais fontes de referência admitidas no Termo de Referência, aplicando-se o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

7.5. O mesmo percentual de desconto registrado para o lote será aplicado às bases de referência da mão de obra e das peças, componentes e acessórios, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

7.6. A detentora da Ata deverá executar os serviços e fornecer as peças em conformidade com as especificações, condições, prazos, garantias e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

7.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos ou valores estimados, sendo as contratações realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada pelo servidor formalmente designado pela Administração, o Sr. **Antônio Gomes dos Santos**, diretor Municipal de transporte, nomeado pela portaria nº 065/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Caberá à fiscalização acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas respectivas Ordens de Serviço, bem como registrar e comunicar eventuais irregularidades.

8.3. A detentora da Ata deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como adotar as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas.

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pelos danos, falhas, vícios ou irregularidades decorrentes da execução das contratações.

8.5. As demais condições relativas à gestão, fiscalização e acompanhamento da execução observarão o disposto no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes desta Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao Órgão Gerenciador, além das atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis:

I – gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, acompanhando sua vigência e as condições nela estabelecidas;

II – controlar os quantitativos, valores e saldos registrados, inclusive aqueles decorrentes das contratações e adesões autorizadas;

III – convocar a detentora da Ata para assinatura de instrumentos, prestação de esclarecimentos ou adoção das providências necessárias ao regular cumprimento da Ata;

IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da detentora da Ata, quando cabível;

V – analisar os pedidos de revisão, reajustamento ou demais alterações dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável;

VI – autorizar, quando cabível, a adesão de órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos e limites previstos nesta Ata e na legislação aplicável;



VII – promover, quando cabível, a alteração, o cancelamento ou a extinção dos registros efetuados, observados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente exigidas;

VIII – comunicar à detentora da Ata as ocorrências relevantes relacionadas ao gerenciamento do registro de preços; e

IX – praticar os demais atos necessários à administração e ao controle da presente Ata.

9.2. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata competirão aos respectivos órgãos contratantes, sem prejuízo das atribuições próprias do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES E PARTICIPANTES

10.1. Compete aos órgãos contratantes e participantes, no âmbito das contratações decorrentes desta Ata:

I – observar as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação;

II – emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, conforme suas necessidades e dentro dos quantitativos e limites disponíveis;

III – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, componentes e acessórios, por meio de servidor(es) formalmente designado(s);

IV – conferir os orçamentos, serviços executados, peças fornecidas, documentos comprobatórios e demais elementos necessários ao recebimento e pagamento;

V – comunicar à detentora da Ata as irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

VI – efetuar o recebimento do objeto e o pagamento das despesas regularmente liquidadas, observadas as condições e os prazos estabelecidos nos documentos da contratação;

VII – comunicar ao Órgão Gerenciador as ocorrências que possam repercutir no gerenciamento da Ata, inclusive descumprimentos, necessidade de alteração ou eventual cancelamento do registro;

VIII – fornecer à detentora da Ata as informações necessárias à adequada execução dos serviços; e

IX – cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes desta Ata.

10.2. Os órgãos contratantes responderão pela gestão e fiscalização de suas respectivas contratações, sem prejuízo das atribuições do Órgão Gerenciador previstas nesta Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA DETENTORA DA ATA

11.1. Constituem obrigações da Contratada e Detentora da Ata, além das previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, em sua proposta e nos instrumentos decorrentes da contratação;

II – executar os serviços e fornecer as peças, componentes e acessórios somente mediante prévia autorização da Administração, observando as especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III – aplicar o percentual de desconto registrado para o respectivo lote sobre as bases de referência da mão de obra e das peças, componentes e acessórios, conforme estabelecido nos documentos da contratação;

IV – fornecer peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de primeira linha, novos e em



perfeitas condições de uso, observadas as especificações do Termo de Referência;

V – manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, a correção, repetição ou substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;

VII – cumprir os prazos e as condições de garantia estabelecidos no Termo de Referência;

VIII – prestar as informações, apresentar os documentos e atender às solicitações da fiscalização e do Órgão Gerenciador necessárias ao acompanhamento da execução e ao gerenciamento da Ata;

IX – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução das obrigações assumidas;

X – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução das contratações;

XI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços e do fornecimento de peças, na forma da legislação aplicável; e

XII – manter atualizados seus dados cadastrais e os meios de contato durante toda a vigência da Ata.

XIII – providenciar, mediante solicitação ou autorização da Administração, a remoção até a oficina dos veículos abrangidos pelo respectivo lote que estiverem impossibilitados de se deslocar por meios próprios, utilizando reboque, guincho ou equipamento adequado à categoria e às características do veículo, responsabilizando-se pela segurança, guarda e integridade do bem durante as operações de carregamento, transporte e descarregamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. A Detentora da Ata deverá observar integralmente as demais obrigações, procedimentos de execução, controles, garantias e responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência, que integra esta Ata para todos os fins.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados e as peças, componentes e acessórios efetivamente fornecidos e autorizados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. Para fins de faturamento, os valores da mão de obra e das peças, componentes e acessórios serão apurados conforme as respectivas bases de referência previstas no Termo de Referência, aplicando-se o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços e fornecimentos efetivamente realizados e autorizados, com identificação das respectivas Ordens de Serviço e demais informações necessárias à conferência da despesa.

12.5. Havendo erro, irregularidade ou divergência na documentação apresentada, a Detentora da Ata será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento da parcela correspondente condicionado ao saneamento da pendência.



12.6. Não serão pagos serviços, peças, componentes ou acessórios executados ou fornecidos sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas nos documentos da contratação.

12.7. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.

12.8. A Detentora da Ata deverá manter, durante a execução das contratações, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

12.9. As demais condições relativas ao faturamento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes desta Ata.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, bem como a prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.3. As multas moratórias e compensatórias serão aplicadas nos percentuais e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

13.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente nos casos admitidos pela Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.5. A aplicação das penalidades dependerá de regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.6. A aplicação de penalidade não prejudicará, quando cabível, o cancelamento do registro de preços, a extinção da contratação ou a adoção das demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.

13.7. Aplicam-se às contratações decorrentes desta Ata as disposições sobre infrações e sanções administrativas constantes do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando a Detentora da Ata:

I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes;

II – não atender às Ordens de Serviço ou demais instrumentos de contratação regularmente emitidos, sem justificativa aceita pela Administração;

III – não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



IV – recusar-se injustificadamente a executar os serviços ou fornecer as peças, componentes e acessórios nas condições registradas;

V – sofrer sanção que impeça sua participação em licitação ou contratação com a Administração, quando os efeitos da penalidade forem incompatíveis com a manutenção do registro; ou

VI – incorrer em outra hipótese de cancelamento prevista no Edital, no Decreto Municipal nº 036/2023 ou na legislação aplicável.

14.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, por fato superveniente devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, por razões de interesse público ou nas demais hipóteses previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

14.3. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando comprovar a impossibilidade de cumprir as condições registradas em razão de fato superveniente, devidamente demonstrado e aceito pela Administração, observada a legislação aplicável.

14.4. O cancelamento será formalizado mediante decisão fundamentada do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.5. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade da Detentora da Ata por obrigações anteriormente assumidas nem impede a aplicação das sanções cabíveis por eventuais descumprimentos.

14.6. Cancelado o registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

15. DA SUCESSÃO

15.1. A presente Ata obriga o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata, bem como seus sucessores, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2. Eventual alteração societária, fusão, cisão, incorporação ou sucessão da Detentora da Ata somente será admitida quando não comprometer a execução do objeto, forem mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e houver anuência da Administração, quando legalmente exigível.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta final da Detentora da Ata e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, no que couber.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar contratações, ficando facultada a utilização de outros meios legalmente admitidos, assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

16.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme o caso.

16.4. As comunicações e notificações relacionadas à presente Ata poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os dados informados pelas partes, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos.



16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 036/2023, do Edital, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

16.6. Em caso de divergência entre as disposições desta Ata e as normas legais ou regulamentares aplicáveis, prevalecerão estas últimas, sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no procedimento licitatório.

16.7. Para dirimir questões decorrentes da execução desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro competente da Comarca de Amaraji/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera, ____ de ____ de 2026.

Valdemiro de Lira Silva Filho
Secretário de Administração
Portaria nº 002/2026

Betânia Florêncio de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

Joyce Mirelle Lins de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 111/2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX
EMPRESA REGISTRADA



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA _____ E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelos Secretários: **o Sr. Valdemiro de Lira Silva Filho**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 4.405.133 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 692.816.534-00, a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - Portaria de nº 003/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral Nº 6.106.951 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física Nº 039.600.824-01, a **Sra. Joyce Mirelle Lins de Almeida**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Portaria de nº 111/2026, brasileira, inscrita no Registro Geral nº 7.672.826 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física Nº 072.017.684-09 e a **Sra. Betânia Florêncio de Lima**, Secretária de Educação - Portaria de nº 373/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral Nº 6.024.852 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física Nº 042.758.344-61, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 017/2026 – Pregão Eletrônico nº 011/2026**, devidamente **homologado pela Autoridade Superior em ____/____/2026**, nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, borracharia, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e retífica, com**



fornecimento, sob demanda, de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou de primeira linha, destinados à manutenção da frota municipal de Primavera/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.2. Integra o objeto deste Contrato o(s) lote(s) abaixo especificado(s), observados os respectivos valores estimados e o percentual de desconto registrado:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Cheio/Estimado	Valor do Desconto de 6,75%	Valor Estimado com Desconto Mínimo	Desconto Mínimo
XX	XX	HORA	XXXXXXXXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	X,XX%
XX	XX	UNID.	XXXXXXXXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	X,XX%
TOTAL DO LOTE XX				R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	X,XX%

1.3. O percentual de desconto contratado será de % (_____ por cento), aplicável às bases de referência da mão de obra e das peças, componentes e acessórios do respectivo lote, na forma estabelecida no Termo de Referência.

1.4. Os quantitativos e valores constantes da tabela possuem natureza estimativa, sendo os serviços executados e as peças, componentes e acessórios fornecidos conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante prévia autorização.

1.5. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1. O presente contrato rege-se pelas disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e pelas normas da Lei nº 14.133/2021, bem como por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

2.2. Aplicam-se supletivamente ao presente contrato os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, naquilo que não contrariar o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), observados os quantitativos, valores de referência, percentual de desconto contratado e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Sobre as bases de referência da mão de obra e das peças, componentes e acessórios será aplicado o percentual de desconto contratado de % (_____ por cento), correspondente ao respectivo lote.

3.3. Os valores efetivamente devidos serão apurados de acordo com os serviços efetivamente executados e as peças, componentes e acessórios efetivamente fornecidos e previamente autorizados



pela CONTRATANTE, não constituindo o valor estimado obrigação de consumo ou de pagamento integral.

3.4. Os valores de referência da mão de obra serão irreajustáveis durante o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado.

3.5. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os valores de referência da mão de obra poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base estabelecida no Edital e no Termo de Referência.

3.6. Para as peças, componentes e acessórios, serão considerados os valores constantes das tabelas oficiais, catálogos ou demais fontes de referência admitidas no Termo de Referência, vigentes na forma nele estabelecida, não incidindo cumulativamente sobre esses valores o reajuste pelo IPCA.

3.7. O percentual de desconto contratado permanecerá inalterado e será aplicado sobre as respectivas bases de referência vigentes, inclusive após eventual reajustamento ou atualização destas.

3.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência.

3.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e às peças, componentes e acessórios efetivamente fornecidos, previamente autorizados e regularmente recebidos pela CONTRATANTE, com identificação das respectivas Ordens de Serviço.

3.10. Havendo erro, irregularidade ou divergência na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento da parcela correspondente condicionado ao saneamento da pendência.

3.11. Não serão pagos serviços, peças, componentes ou acessórios executados ou fornecidos sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no Termo de Referência.

3.12. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.

3.13. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

3.14. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que observará as condições previstas em cláusula própria e na legislação aplicável.

3.15. As demais condições relativas à formação dos preços, faturamento, reajustamento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

3.16. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado proporcionalmente ao período de atraso, sem prejuízo das demais disposições legalmente aplicáveis.



CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Nas alterações unilaterais promovidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado.

4.4. Nas alterações quantitativas do objeto serão mantidas as condições da contratação e o percentual de desconto incidente sobre as respectivas bases de referência, observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência.

4.5. Caso a alteração unilateral aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE promoverá, quando cabível, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.6. As alterações serão formalizadas mediante termo aditivo ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada no respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.2. Constituem motivos para a extinção do Contrato, entre outros previstos em lei:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, obrigações ou prazos;

II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;

III – a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

IV – a decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou demais situações previstas em lei;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do Contrato;

VI – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente; e

VII – o descumprimento das demais obrigações cuja inobservância constitua motivo legal para extinção contratual.

5.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente admitidas;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou

III – por decisão judicial ou arbitral, quando legalmente cabível.

5.4. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizadas no respectivo processo administrativo.



5.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando decorrente de descumprimento imputável à CONTRATADA.

5.7. Permanecem assegurados à CONTRATADA os direitos à extinção contratual nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A extinção contratual observará, quanto aos seus efeitos, indenizações, pagamentos eventualmente devidos e demais consequências, o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07	
02 - PODER EXECUTIVO - 02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA – 136	02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA – 144
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA – 159	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02	
02 PODER EXECUTIVO	
02 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0004.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA - 107	02 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0004.2004.0000 – Manutenção das Atividades à atenção Primária. FICHA - 114
02 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0004.2005.0000 – Manutenção das Atividades à atenção Especializada – Unidade Mista. FICHA - 122	02 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0004.2005.0000 – Manutenção das Atividades à atenção Especializada – Unidade Mista. FICHA - 197
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03	
02 PODER EXECUTIVO	
02 21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 084	02 21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2039.0000 – Manutenção do Conselho. Ficha - 088
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA 01	
02 PODER EXECUTIVO	
02 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade.	02 03 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0006.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade.



Ficha - 019	Ficha - 037
02 03 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 046	02 03 – SECRETARIA DE GOVERNO 04.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 072
02 03 – SECRETARIA DA MULHER 14.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 182	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços especializados integrantes do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação efetivamente executada, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a capacidade técnica da empresa subcontratada para a execução da parcela correspondente, sujeita à avaliação e aprovação da CONTRATANTE.

7.3. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.4. A subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela perfeita execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos serviços executados por terceiros.

7.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A subcontratação não implicará vínculo ou relação contratual direta entre a CONTRATANTE e a subcontratada, nem gerará qualquer obrigação de pagamento direto pela Administração.

7.7. As demais condições e limitações relativas à subcontratação observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Sr. **Antônio Gomes dos Santos**, diretor Municipal de transporte, nomeado pela portaria nº 065/2025.

8.2. Compete à fiscalização acompanhar e verificar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, componentes e acessórios, especialmente quanto à qualidade, aos prazos, às especificações, aos valores de referência, ao percentual de desconto contratado e às demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

8.3. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, informações, esclarecimentos, documentos, orçamentos, comprovantes das tabelas oficiais utilizadas, relatórios e demais elementos necessários à verificação da regular execução contratual.



8.4. As ocorrências relacionadas à execução do Contrato serão registradas pela fiscalização, que determinará à CONTRATADA as providências necessárias à correção das irregularidades ou falhas constatadas, fixando prazo para seu cumprimento, quando cabível.

8.5. A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização e prestar todos os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

8.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos, vícios, defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

8.8. A gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato observarão, ainda, as atribuições, procedimentos e controles estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1 Quando o veículo abrangido pelo respectivo lote estiver impossibilitado de se deslocar por meios próprios, caberá à CONTRATADA providenciar, mediante solicitação ou autorização da CONTRATANTE, sua remoção até a oficina onde serão executados os serviços, utilizando reboque, guincho ou equipamento adequado, responsabilizando-se pela segurança, guarda e integridade do veículo durante o carregamento, transporte e descarregamento, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. A CONTRATADA deverá realizar a avaliação e o diagnóstico do veículo, máquina ou equipamento encaminhado, apresentando previamente orçamento detalhado para análise e autorização da CONTRATANTE, contendo os serviços necessários, a mão de obra, as peças, componentes e acessórios a serem utilizados e os respectivos valores.

9.3. Nenhum serviço poderá ser iniciado e nenhuma peça, componente ou acessório poderá ser substituído ou fornecido sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as situações expressamente previstas no Termo de Referência.

9.4. Os serviços de mão de obra serão apurados segundo a sistemática de homem/hora, observados os tempos-padrão, tabelas e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, aplicando-se o percentual de desconto contratado sobre o respectivo valor de referência.

9.5. As peças, componentes e acessórios serão fornecidos sob demanda, observando-se os preços constantes das tabelas oficiais, catálogos ou demais fontes de referência admitidas no Termo de Referência, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto contratado.

9.6. O mesmo percentual de desconto contratado para o respectivo lote será aplicado às bases de referência da mão de obra e das peças, componentes e acessórios, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

9.7. A CONTRATADA deverá observar os prazos de diagnóstico, apresentação de orçamento, execução dos serviços, fornecimento de peças e demais prazos definidos no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço.



9.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de instalações, equipamentos, ferramentas e recursos adequados à natureza dos serviços, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.9. Concluídos os serviços, o veículo, máquina ou equipamento será submetido à conferência e ao recebimento pela CONTRATANTE, sem prejuízo das condições de garantia e da responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades.

9.10. O modelo de execução, os procedimentos operacionais, os controles, os prazos e as demais condições aplicáveis à execução do objeto observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com este Contrato, o Edital, o Termo de Referência, sua proposta e as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE;

II – executar os serviços e fornecer as peças, componentes e acessórios nos prazos, condições, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

III – executar somente os serviços e substituições previamente autorizados pela CONTRATANTE, observados os procedimentos definidos no Termo de Referência;

IV – apresentar orçamento prévio e detalhado, contendo os serviços necessários, a mão de obra, as peças, componentes e acessórios, as respectivas bases de referência e a aplicação do percentual de desconto contratado;

V – aplicar corretamente o percentual de desconto contratado sobre as bases de referência da mão de obra e das peças, componentes e acessórios, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência;

VI – fornecer peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de primeira linha, novos e em perfeitas condições de uso, vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa;

VII – responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, promovendo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a correção, repetição ou substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;

VIII – cumprir integralmente os prazos e condições de garantia estabelecidos no Termo de Referência;

IX – disponibilizar profissionais qualificados, instalações, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto;

X – responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos veículos, máquinas e equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços;

XI – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

XII – prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela gestão e fiscalização do Contrato, apresentando os documentos e comprovantes necessários à verificação da regular execução;

XIII – reparar os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis;



XIV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do Contrato;

XV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

XVI – cumprir as demais obrigações atribuídas à CONTRATADA no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

XVII - providenciar, mediante solicitação ou autorização da CONTRATANTE, a remoção até a oficina dos veículos abrangidos pelo respectivo lote que estiverem impossibilitados de se deslocar por meios próprios, utilizando reboque, guincho ou equipamento adequado, responsabilizando-se pela segurança, guarda e integridade do veículo durante o carregamento, transporte e descarregamento, nos termos do Termo de Referência;

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;

II – emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, identificando os veículos, máquinas ou equipamentos e os serviços demandados;

III – analisar os diagnósticos e orçamentos apresentados pela CONTRATADA e autorizar, quando cabível, a execução dos serviços e o fornecimento das peças, componentes e acessórios;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s);

V – conferir os serviços executados, as peças fornecidas, as horas de mão de obra, as bases de referência utilizadas e a correta aplicação do percentual de desconto contratado;

VI – notificar a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, determinando sua correção, quando cabível;

VII – receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência;

VIII – efetuar o pagamento das despesas regularmente executadas, atestadas e liquidadas, nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;

IX – prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à execução contratual; e

X – cumprir as demais obrigações atribuídas à CONTRATANTE no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

10.3. As obrigações previstas nesta cláusula não afastam nem substituem aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato e pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;



III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. Pela mora no cumprimento das obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa moratória, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, nos seguintes termos:

I – **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, até o 15º (décimo quinto) dia; e

II – **1% (um por cento) por dia de atraso**, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia.

11.5. O atraso superior a **30 (trinta) dias** poderá caracterizar inexecução da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis.

11.6. Na hipótese de inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando o descumprimento comprometer integralmente a contratação, sobre o valor global do Contrato.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

11.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.10. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente nos casos admitidos em lei, especialmente a multa com as demais penalidades cabíveis, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

11.11. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11.12. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de extinção do Contrato nem a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.13. Aplicam-se, complementarmente, as disposições relativas às infrações e sanções administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

12.2. Os dados pessoais eventualmente acessados, coletados ou tratados durante a execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto e das obrigações legais ou regulamentares aplicáveis, vedada sua utilização para finalidade diversa ou incompatível.



12.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.4. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados que tenham acesso a dados pessoais observem as obrigações de confidencialidade e proteção previstas nesta cláusula e na legislação aplicável.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais tratados em razão deste Contrato, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

12.6. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminá-los ou devolvê-los, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente autorizadas.

12.7. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a apuração de responsabilidade da parte infratora, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou demais hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente demonstrada sua repercussão sobre os encargos da contratação.

13.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentos, planilhas, notas fiscais, tabelas, índices ou outros elementos capazes de demonstrar o fato superveniente, sua repercussão nos custos e o efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

13.4. O pedido será analisado pela CONTRATANTE, que poderá solicitar documentos e esclarecimentos complementares necessários à sua instrução, devendo ser expressamente decidido no prazo estabelecido na legislação aplicável, contado da conclusão da instrução do requerimento.

13.5. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajustamento periódico dos preços nem com a atualização das tabelas oficiais utilizadas como referência para as peças, componentes e acessórios, os quais observarão as regras específicas previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

13.6. O percentual de desconto contratado permanecerá aplicável às respectivas bases de referência, ressalvada eventual situação excepcional cuja alteração seja legalmente cabível, devidamente comprovada, analisada e formalizada pela Administração.

13.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sua formalização observará o instrumento juridicamente cabível e a legislação aplicável.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que observadas as condições e os limites estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e haja previsão no Edital.

14.2. A prorrogação dependerá da demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, da existência de disponibilidade orçamentária, da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e do atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis.

14.3. A eventual prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, observada a legislação aplicável.

14.4. A extinção ou o término da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a continuidade deste Contrato, desde que tenha sido regularmente celebrado durante a vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 036/2023, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das demais normas aplicáveis.

15.2. Na solução dos casos omissos serão observados, ainda, os princípios aplicáveis às contratações públicas e as condições que fundamentaram o procedimento licitatório e a presente contratação.

15.3. As disposições deste Contrato serão interpretadas em conjunto com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do procedimento licitatório, no que forem aplicáveis.

16.2. A execução do objeto observará integralmente as especificações, condições, prazos, procedimentos e critérios estabelecidos neste Contrato e nos documentos que o integram.

16.3. Os quantitativos e valores previstos neste Contrato possuem natureza estimativa, sendo os serviços executados e as peças, componentes e acessórios fornecidos conforme a efetiva necessidade da CONTRATANTE, mediante prévia autorização, não constituindo obrigação de utilização integral dos valores estimados.

16.4. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não constituirá novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas.

16.5. As comunicações, solicitações, notificações e demais atos relacionados à execução contratual poderão ser realizados por meio eletrônico ou por outro meio formalmente admitido pela Administração, devendo ser mantidos registros que permitam sua comprovação.



16.6. Nenhuma alteração das condições deste Contrato produzirá efeitos sem a correspondente formalização, quando exigida pela legislação aplicável.

16.7. A CONTRATADA não poderá transferir integralmente a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato, ressalvada a subcontratação parcial expressamente admitida e previamente autorizada, nos termos deste instrumento e do Termo de Referência.

16.8. Permanecem aplicáveis durante toda a execução contratual as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, desde que compatíveis com este Contrato e com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Amaraji, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Primavera, ____ de _____ de 2026.

Valdemiro de Lira Silva Filho
Secretário de Administração
Portaria nº 002/2026

Betânia Florêncio de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

Joyce Mirelle Lins de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 111/2026

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/MF Nº:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CONTRATADA



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ÀO
PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, borracharia, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e retífica, com fornecimento por demanda de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou de primeira linha, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

3. DA PROPOSTA

3.1. Apresentamos nossa Proposta Comercial para o objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2026, adotando-se como critério de julgamento o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.2. O percentual de desconto ofertado para cada lote será aplicado uniformemente sobre:

- a) os valores de referência da mão de obra, calculados no formato **homem/hora**, conforme tabelas e critérios estabelecidos no Termo de Referência; e
- b) os preços das peças, componentes e acessórios constantes das **tabelas oficiais de preços das concessionárias, marcas, fabricantes ou demais fontes de referência admitidas no Termo de Referência.**

QUADRO DA PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA	DESCONTO MÍNIMO EXIGIDO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
01	Motocicletas	R\$ 65.490,20	6,75%	_____%
02	Veículos leves de passeio	R\$ 396.532,72	6,75%	_____%
03	Pick-ups, vans e utilitários	R\$ 419.406,40	6,75%	_____%
04	Ônibus e caminhões	R\$ 536.354,21	6,75%	_____%
05	Máquinas e equipamentos fora de estrada	R\$ 586.308,51	6,75%	_____%

3.3. A licitante deverá preencher somente o(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, observando o percentual mínimo de desconto de **6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento)**.

3.4. Para cada lote será ofertado **um único percentual de desconto**, que será aplicado uniformemente tanto à mão de obra quanto às peças, componentes e acessórios abrangidos pelo respectivo lote.



3.5. Os valores constantes do quadro possuem natureza estimativa e destinam-se à definição da dimensão econômica da contratação, não constituindo obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, conforme estabelecido no Edital.

5. DAS DECLARAÇÕES DA LICITANTE

5.1. Declaramos que os percentuais de desconto ofertados contemplam todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, fretes, transportes, deslocamentos, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas e operacionais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

5.2. Declaramos que os serviços serão executados e as peças, componentes e acessórios serão fornecidos de acordo com as especificações, condições, critérios de referência, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.3. Declaramos estar cientes de que somente serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e às peças, componentes e acessórios efetivamente fornecidos, mediante prévia autorização da Administração e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. Declaramos que o percentual de desconto ofertado para cada lote será aplicado uniformemente às respectivas bases de referência da mão de obra e das peças, componentes e acessórios, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

5.5. Declaramos que nos obrigamos, quando convocados e dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o instrumento contratual correspondente, observadas as condições estabelecidas no Edital.

5.6. Declaramos conhecer e aceitar integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, do Termo de Referência e dos respectivos Anexos, submetendo-nos às suas condições.

Primavera/PE, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

Cargo:

Razão Social:

CNPJ:



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, referente ao **Processo Licitatório nº 017/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

Cargo:

Razão Social:

CNPJ:



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, referente ao **Processo Licitatório nº 017/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declara, ainda, estar ciente de que a presente declaração constitui exigência do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

Cargo:

Razão Social:

CNPJ:



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, referente ao **Processo Licitatório nº 017/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus Anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados;
- b) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) não se encontra enquadrada em qualquer das hipóteses de impedimento de participação na licitação ou de execução do contrato previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital;
- d) não possui, em situação que caracterize impedimento legal, agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante participando direta ou indiretamente da licitação ou da futura execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que venha a atuar na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses que configurem impedimento nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) cumpre as normas aplicáveis relativas à saúde e à segurança do trabalho;
- g) compromete-se a comunicar imediatamente à Administração eventual fato superveniente que possa alterar as condições ora declaradas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

Cargo:

Razão Social:

CNPJ:



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MDELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 011/2026, referente ao Processo Licitatório nº 017/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) encontra-se enquadrada como:

() MICROEMPRESA – ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

b) atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021;

c) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão ou impedimento previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

d) no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observadas as disposições do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

e) compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que implique a perda das condições necessárias à fruição do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

Cargo:

Razão Social:

CNPJ:



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, referente ao **Processo Licitatório nº 017/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações, especificações, condições e peculiaridades necessárias ao cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, dispondo dos elementos necessários à elaboração de sua proposta e à adequada execução dos serviços, caso seja contratada.

Declara, ainda, que não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação como fundamento para o descumprimento das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

Cargo:

Razão Social:

CNPJ:



ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.: _____
RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
ENDEREÇO: RUA/AV/Nº/BAIRRO.: _____
MUNICÍPIO: _____ U.F.: _____
CEP.: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

DADOS BANCÁRIOS

CONTA CORRENTE Nº _____
CÓD. DO BANCO: Nº _____
SIGLA: _____
NOME/Nº AGÊNCIA: _____

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA: _____
ESTADO CIVIL: _____
IDENTIDADE Nº _____, **ORGÃO EXPEDIDOR,** _____
C.P.F. Nº: _____
NACIONALIDADE: _____
PROFISSÃO: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

OBS: Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta